



Valorização do Trabalho e Sustentabilidade Socioambiental



Central dos Trabalhadores
e Trabalhadoras do Brasil

A Cartilha “Valorização do Trabalho com Sustentabilidade Socioambiental” é uma publicação da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente – CTB

Diretoria Executiva

Presidência Wagner Gomes

Vice – Presidência David Wylkerson de Souza

Vice – Presidência Nivaldo Santana

Vice- Presidência Vicente Selistre

Vice – Presidência Márcia Almeida Machado

Secretaria Geral Pascoal Carneiro

Secretaria Geral Adjunta Salaciel Fabrício Vilela

Secretaria de Finanças Vilson Luiz da Silva

Secretaria de Finanças Adjunta Gilda Almeida

Secretaria de Formação e Cultura Celina Arêas

Secretaria de Política Sindical e Relações Institucionais Joilson Antonio Cardoso

Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Lazer Carlos Rogério Nunes

Secretaria de Relações Internacional Severino Almeida

Secretaria de Relações Internacional Adjunto João Batista Lemos

Secretaria da Mulher Trabalhadora Raimunda Gomes

Secretaria da Juventude Trabalhadora Paulo Vinícius Santos da Silva

Secretaria de Defesa do Meio Ambiente Maria do Socorro Nascimento Barbosa

Secretaria de Saúde e Segurança do Trabalho Elias Bernardino

Secretaria de Política Agrícola e Agrária Sérgio Miranda

Secretaria de Previdência, Aposentados e Pensionistas Hildinete Pinheiro Rocha

Secretaria de Serviços Públicos e do Trabalhador Público Fátima Reis e João Paulo Ribeiro

Valorização do Trabalho e Sustentabilidade Socioambiental



A Cartilha de Meio Ambiente da CTB faz parte da **Campanha “Desenvolvimento com Valorização do Trabalho e Sustentabilidade Socioambiental”** e é uma publicação da Secretaria Nacional de Defesa do Meio Ambiente da CTB.

É uma proposta que visa estimular a discussão dos temas ambientais e contribuir para a definição de uma Política de Meio Ambiente da CTB. Foi elaborada pelo Coletivo de Meio Ambiente da CTB. O coletivo é composto pelas seguintes pessoas:

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BARBOSA – Secretária Nacional de Defesa do Meio Ambiente da CTB.

PAULO RIBEIRO GADY – Secretário de Defesa do Meio Ambiente da CTB-SP e Coordenador/Assessor da Secretaria Nacional de Meio Ambiente da CTB.

LUIZ CARLOS PIGNAGRANDE (Pinhé) – Diretor do Sintaema – SP.

LAURA JESUS DE MOURA E COSTA – Secretária de Defesa do Meio Ambiente da CTB-PR.

MARCO ELIEL – Secretário de Defesa do Meio Ambiente da CTB-MG.

AILTON DE ARAÚJO – Secretário de Defesa do Meio Ambiente da CTB-BA.

ALEXANDRE SCHIIFLEE – Engenheiro Ambiental – Técnico da Fetag-RS e Cntag.

KÁTIA RIBEIRO – Secretária Executiva da Secretaria Nacional de Meio Ambiente da CTB.

Agradecemos também a contribuição das seguintes pessoas:

GILDA ALMEIDA – Tesoureira adjunta da CTB e ex-Secretária nacional de defesa do meio ambiente da CTB.

MÁRCIA REGINA VIOTTO – Assessoria da CTB.

A toda **Diretoria Executiva Nacional**, que apoiou este trabalho.

Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

§ 2º – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

(...)

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.



Índice

Apresentação	7
Aspectos Conceituais	10
Desenvolvimento Sustentável e Sócioambientalismo	12
Meio Ambiente e Controle Social	13
Meio Ambiente e Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras	15
A Água e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos	16
O Plano Nacional de Recursos Hídricos	18
Saneamento Ambiental	20
Sociedade de Consumo e Geração de Resíduos	21
Planejamento Urbano	22
Mudanças Climáticas	23
O Documento das Centrais Sindicais	25
Energia Renováveis lternativas	26
Pré-Sal: Marco Civilizacional e Compromisso Socioambiental	29
Alimentos Trangênicos em Debate	30
Trabalhador Rural, Agricultura Familiar e Projeto Alternativo de Desenvovimento Rural Sustentável e Solidário	31
Mineração no Brasil	35
A Proteção das Florestas e a Biodiversidade	36
Principais Referências das legislação Ambiental	41



Apresentação

Os Trabalhadores e o Desenvolvimento Sustentável

Desde a sua fundação, em dezembro de 2007, a CTB aprovou o seu programa alicerçado na luta por um **projeto nacional de desenvolvimento com valorização do trabalho**. O desenvolvimento abre possibilidade para mais emprego, mais salário, mais direitos.

O programa da CTB coincide, em grande medida, com a *Agenda da classe trabalhadora para um projeto nacional de desenvolvimento com soberania, democracia e valorização do trabalho*, aprovado na histórica Conferência de 1º de junho de 2010, em São Paulo.

Essa agenda é base para a unidade das centrais sindicais e tem servido de âncora para as mobilizações unitárias dos trabalhadores brasileiros, como atesta, por exemplo, os massivos atos unitários de 1º de maio, realizados em todo o país.

É a partir do seu programa e da agenda da classe trabalhadora que a CTB enfrenta o debate da questão ambiental. Uma questão-chave para guiar esse debate é evitar cair no falso antagonismo entre o desenvolvimento das forças produtivas e a preservação ambiental.

Coerente com essa visão, a CTB incorpora em seu programa os pressupostos do **desenvolvimento sustentável**. Os pilares sobre os quais se assenta o desenvolvimento sustentável é a busca do equilíbrio entre meio ambiente e crescimento.

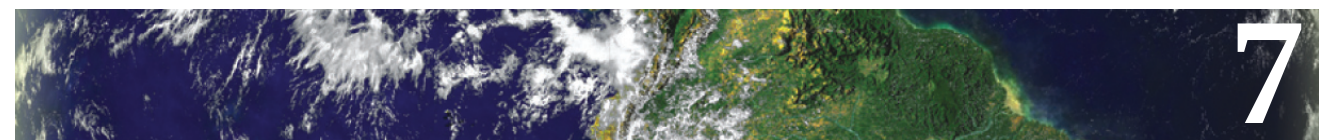
Essa concepção é o fio condutor que vai balizar a atuação da CTB nos debates sobre esse tema. Como a questão ambiental está no topo da agenda em todo o mundo, é essencial para a Central demarcar com duas posições equivocadas: a dos **santuaristas** e a dos **predadores**.

Os **santuaristas** fazem uma defesa dogmática do meio ambiente e se colocam contra qualquer empreendimento com impacto ambiental significativo. Essa visão extremada funciona, na prática, como freio ao desenvolvimento, condenando o país a perpetuar seu atraso.

Para essa corrente de opinião, o extrativismo, a pesca artesanal e a produção familiar de baixo impacto ambiental devem ser preponderantes em regiões para a Amazônia. Por isso, são contrários à construção da usina hidrelétrica de Belo Monte e outras obras estratégicas para a região.

No outro extremo, temos os **predadores**, grupos econômicos interessados apenas no lucro fácil e rápido, sem qualquer preocupação ambiental. Apoiam a ocupação e desmatamento desregrados e ilegais, mesmo em áreas de proteção permanente.

A ação dos predadores, em geral, não está condicionada propriamente à legislação e sim às dificuldades de fiscalização e da ação da polícia e da Justiça, particularmente em um país de dimensões continentais como o Brasil.



Como defensora do **desenvolvimento sustentável**, a CTB está comprometida com a manutenção da rica biodiversidade brasileira, com a sustentabilidade de todas as atividades produtivas e para a manutenção do Brasil como país líder em legislação ambiental.

Ao mesmo tempo, defendemos que o país se torne um Brasil desenvolvido, com valorização do trabalho. Para isso, é fundamental o crescimento econômico acelerado e duradouro, capaz de reverter as históricas desigualdades sociais e regionais ainda persistentes.

Com esse espírito, a CTB apóia a iniciativa da secretaria de Meio Ambiente de elaborar a presente cartilha. Pretende compartilhar com as entidades filiadas temas que estão em discussão no movimento sindical e em outras áreas. A cartilha busca mais incrementar o debate do que firmar posições sobre temas muitas vezes controversos.

O conteúdo da Cartilha e os temas abordados não foram objeto de discussão e deliberação por parte da Central. Por isso mesmo, não expressam posição oficial da CTB. Representam, no entanto, opiniões construídas no seio da Comissão de Meio Ambiente, agora divulgadas.

Esperamos que os debates que se seguirão sirvam de base para os posteriores posicionamentos da CTB, e que a presente Cartilha contribua para a busca do necessário equilíbrio entre a proteção e preservação do meio ambiente e o desenvolvimento nacional.

Wagner Gomes

Presidente da Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

Editorial

Uma cartilha voltada para a reflexão e o debate

A Secretaria de Defesa do Meio Ambiente da CTB lançou, em 2009, a campanha Valorização do trabalho com sustentabilidade socioambiental, mobilizando trabalhadores e trabalhadoras na tarefa de desenvolver propostas práticas que promovam a inclusão de suas atividades em um novo perfil de trabalho, que respeite e preserve os recursos naturais e os que deles dependem direta ou indiretamente. Também pretende premiar as melhores práticas dos trabalhadores e trabalhadoras que invertam a lógica de exploração predatória para a utilização consciente e sustentável dos recursos naturais em suas áreas de trabalho.

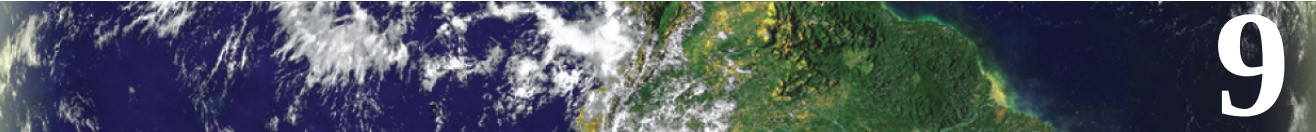
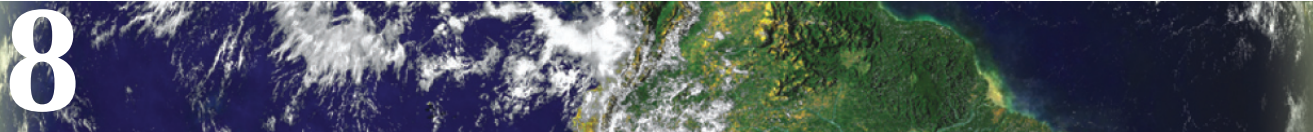
Os assuntos abordados nesta cartilha são polêmicos e ainda não expressam uma posição oficial da CTB; mas têm por objetivo provocar reflexão e a debate.

Além do I Encontro Nacional de Meio Ambiente da CTB, no primeiro semestre de 2011, acontecerão vários seminários regionais por ocasião do lançamento desta cartilha e que muito contribuirão para o amadurecimento de nossas opiniões. Em uma segunda edição, a mesma receberá adequações provenientes das discussões e propostas dos estados.

Esperamos que essa cartilha possa formar e informar, otimizar e construir, de forma crítica, o debate dentro do movimento sindical classista.

Maria do Socorro Nascimento Barbosa

Secretaria de Defesa do Meio Ambiente da CTB



Aspectos Conceituais

A questão ambiental está colocada na ordem do dia e aparece em todas as reuniões internacionais de definição de políticas governamentais. A temática do desenvolvimento aliada à preservação ambiental emerge como uma das principais questões a serem enfrentadas no século XXI. É um significativo desafio a ser enfrentado pela humanidade.

O belo planeta Terra, submetido ao modo de produção capitalista, cuja essência é o lucro máximo, apresenta ferimentos graves, decorrentes das ações agressivas e métodos destrutivos que vem recebendo, principalmente após a Revolução Industrial. E também pelo avanço do uso excessivo de produtos químicos na agricultura, método conhecido como Revolução Verde da década de 1960. Outros sistemas econômicos e políticos também deram e dão a sua contribuição, porém, com menor intensidade.

As bandeiras da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentado devem estar presentes, com grande destaque, nos programas do movimento transformador de nosso tempo. Cabe ao sindicalismo classista levantar bem alto e com firmeza esta bandeira, pois é estratégica a defesa da qualidade de vida com a preservação dos elementos da natureza (água, ar, solo, biodiversidade, equilíbrio climático), na perspectiva da construção de uma sociedade socialista. O atual modelo de produção e consumo é o principal responsável pela destruição da vida na Terra.

Nesse sentido é importante entender o meio ambiente como “um meio e um sistema de relações, que

nasce da interação do sistema natural e do sistema social”¹; ou seja, “meio ambiente não é somente o meio físico, mas é também o meio social e cultural, e relaciona os problemas ambientais com os modelos de desenvolvimento adotados pelo homem.”²

Ou então, “o meio ambiente constitui o conjunto dos meios naturais ou artificializados da ecosfera, espaço onde o homem se instalou e que ele explora e administra; bem como, o conjunto dos meios não submetidos à ação antrópica (do ser humano), e que são considerados necessários à sua sobrevivência.”³

No sistema de relações, o homem transforma e é transformado pela natureza. Ocorre aí uma dupla apropriação: o homem se apropria do meio e o meio se apropria do homem. Bem como, o homem transforma e é transformado pelo próprio homem, ou seja, ocorre aí outra dupla apropriação: o homem se apropria e se é apropriado pelo próprio homem. (Karl Marx)

A forma como o homem (as sociedades humanas / o meio social) se relaciona entre si e com o meio natural (todos os elementos da natureza) é que determina o meio ambiente, ou seja, este é o resultado das relações que se estabelecem nos meios sociais e entre estes e o meio natural.

Ora, se este meio social é guiado pela lógica da acumulação do capital, os elementos da natureza serão vistos apenas como insumos para os processos que levem a esta acumulação, ou como mercadorias que possam gerar acumulação de capital.

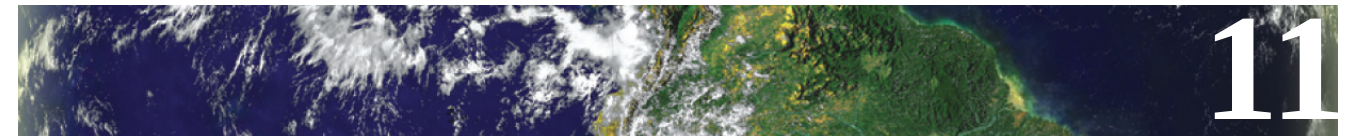
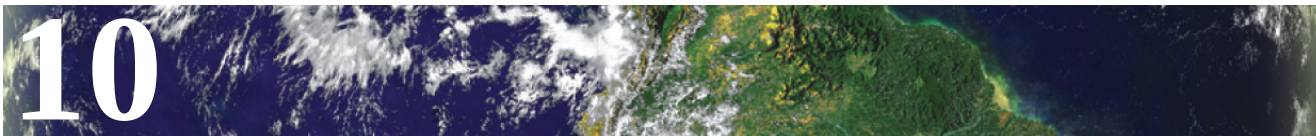
Esta é uma das questões que a luta do sindicalismo classista terá que enfrentar: inverter a lógica do capital sobre a natureza. O meio social deve estabelecer relações com o meio natural de forma a garantir a qualidade de vida e a vida com qualidade no presente e no futuro. Daí a necessidade, sobretudo, da busca de um modelo de desenvolvimento que preserve e promova a vida, que preserve a natureza, que combata a poluição, a degradação do planeta, e não apenas um crescimento a qualquer custo.

Portanto, a defesa da natureza passa a significar um avanço civilizacional e a preservação ambiental passa a ser um parâmetro de desenvolvimento.

¹ HERRERO, Luiz Miguel Jiménez. Medio ambiente y desarrollo alternativo: gestión racional de los recursos para una sociedad perdurable. Madrid: 1989. p. 12 .

² BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Amazônia: uma proposta interdisciplinar de Educação Ambiental. Documentos metodológicos. Brasília: Ibama, 1994. p. 29-30.

³ JOLLIVET, M. & PAVÉ, A. (1992). L'environnement: questions et perspectives pour la recherche. Lettre du Programme Environnement du CNRS, n. 6. In : VIEIRA, Paulo Freire; WEBER, Jacques (org.). Gestão de recursos naturais renováveis e desenvolvimento: Novos desafios para a pesquisa ambiental. São Paulo: Cortez Editora, 1996. pág. 24.



Desenvolvimento Sustentável e Socioambientalismo

O modelo econômico com base no modo de produção capitalista é o maior responsável pelo desequilíbrio ambiental do planeta.

As atuais relações de produção e consumo desenfreados pressionam de forma predatória os recursos naturais, provocando a elevada emissão de gases poluentes, aumentando o desmatamento e a poluição de rios e cidades. É preciso pensar numa outra forma de desenvolvimento, mais equilibrada e justa na distribuição de renda, mais respeitosa em relação à natureza e que devolva ao Estado o poder de regular e fiscalizar a exploração dos recursos naturais ainda disponíveis.

A defesa do desenvolvimento sustentável incorpora também o socioambientalismo. Esse conceito teve início na segunda metade da década de 1980, embalado pelo fim do regime militar e pela participação social na construção da Constituinte de 1988. Como ponto fundamental de diferenciação ao modelo de sustentabilidade proposto pelas nações industrializadas, o socioambientalismo parte do princípio de que qualquer política de desenvolvimento econômico deve levar em consideração a proteção dos recursos naturais e a inclusão das comunidades locais no processo de produção, geração de emprego e renda.

Esta inclusão social das populações locais evitaria o êxodo rural, a expansão do latifúndio e das fronteiras agrícolas sobre áreas de preservação permanente e possibilitaria uma reforma agrária sustentável, com benefícios para a agricultura familiar, base da alimentação da maioria da população brasileira.

O socioambientalismo defende a possibilidade de construção de uma política pública ambiental que inclua e envolva as populações locais e seus conhecimentos do uso e do manejo do solo e da biodiversidade. É um novo modelo de desenvolvimento, não só baseado na sustentabilidade ambiental, mas que releve os valores culturais e humanos, a justiça e a igualdade social.

O desenvolvimento social, econômico e humano só será efetivo quando houver harmonia entre natureza, homem e trabalho.

Em uma visão mais inclusiva e menos mercantilista, pode-se construir uma sustentabilidade calcada em mudanças estruturais profundas nos padrões de produção e consumo e na luta pela apropriação dos recursos naturais e pela soberania nacional sobre os territórios.

Seringueiros, pescadores, manguezeiros, populações ribeirinhas, índios, populações tradicionais, trabalhadores rurais, quilombolas e tantos outros nativos de reservas ambientais e áreas de preservação têm técnicas extrativistas e de manejo herdadas de seus ancestrais que garantem a subsistência mútua, do homem e da natureza. A preservação dos direitos dessas populações não contrapõe a outras formas de exploração sustentável em grande escala, capaz de viabilizar um projeto de desenvolvimento indispensável para a Nação.



Meio Ambiente e Controle Social

Num ritmo de produção e consumo alucinantes, o capitalismo impõe forte domínio sobre a natureza, mostrando-se ecologicamente predatório, socialmente perverso e politicamente injusto. A necessidade do esgotamento deste sistema político, expresso significativamente na problemática ambiental, é o que caracteriza essa primeira década do Século XXI.

Destaca-se, nesse contexto, a necessidade de participação dos trabalhadores e das trabalhadoras na conformação de políticas públicas voltadas à proteção ambiental. Participação que vise construir a superação do Capitalismo rumo a uma nova sociedade social e ambientalmente justa.

No Brasil, a promulgação da Constituição Federal de 1988 foi um marco no processo de democratização do país, fruto da luta e ascensão do movimento social. Foram criados mecanismos colegiados de participação expressos em Conselhos, Comitês, Comissões, Audiências Públicas etc., que incorporam o cidadão ao planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados de ações desencadeadas no âmbito da gestão pública. Esses canais se configuram, hoje, em espaços de articulação entre governo e sociedade.

A retirada de um número cada vez maior de brasileiros da pobreza faz com que mais trabalhadores comecem a incorporar ações e idéias de cunho coletivo, inclusive de ordem ambiental, coisa impensável num quadro de miséria, fome, falta de escolas, moradia e saneamento.

A Constituição brasileira estabelece que “a natureza é um bem de uso comum do povo, assegurando a todos o direito ao meio ambiente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo à presente e futuras gerações”. Desde então, muitas foram as ferramentas criadas nas três esferas de governo que permitem à comunidade participar diretamente da gestão das políticas de proteção ambiental, exercendo esse controle social.

Alguns órgãos de participação:

Na esfera federal

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente

CNRH – Conselho Nacional de Recursos Hídricos

CNBS ou CNBIOS – Conselho Nacional de Biossegurança

CONABIO – Comissão Nacional de Biodiversidade

Comitê Assessor do Órgão Gestor de Política Nacional de Educação Ambiental

Na esfera estadual ou regional

Conselhos Estaduais de Meio Ambiente

Comissões interinstitucionais de Educação Ambiental

Comitês de Bacia Hidrográfica

Câmaras Técnicas

Na esfera municipal

Conselho Municipal de Meio Ambiente

Importante também destacar os principais dispositivos constitucionais que estão à disposição da coletividade brasileira na tutela do meio ambiente através do Poder Judiciário:

Ação Direta de Inconstitucionalidade de lei ou ato normativo (Constituição Federal de 1988, artigos 102 – alínea “a”, 103 e 125, Parágrafo 2º)

Mandado de Segurança Coletivo (Constituição Federal de 1988, artigo 5º, LXX)

Mandado de Injunção

Ação Civil Pública

Ação Popular

São muitos os instrumentos. Porém, esses espaços são abertos, possibilitam a influência direta das diversas classes sociais, fazendo desses colegiados campos de constante disputa. Por isso, a participação organizada do campo proletário e popular deve ser efetiva, massiva e tecnicamente qualificada, para combater interesses contrários aos da preservação da vida.



Meio ambiente e Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras

O meio ambiente do trabalho é diferente das questões do Direito Ambiental, pois está relacionado diretamente com os trabalhadores e trabalhadoras no seu cotidiano e em todas as atividades profissionais, sejam elas remuneradas ou não. O equilíbrio está baseado na salubridade do meio e na ausência de agentes que comprometam a saúde físico-psíquica, independente da condição que ostentem homens ou mulheres, maiores ou menores de idade, celetistas, servidores públicos, autônomos e trabalhadores rurais.



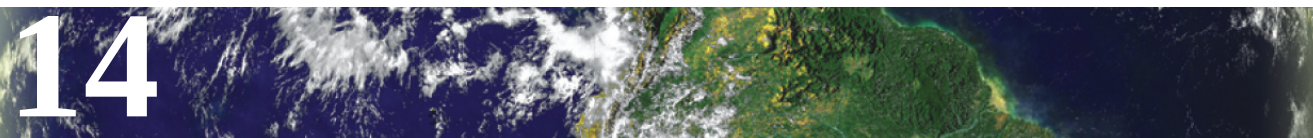
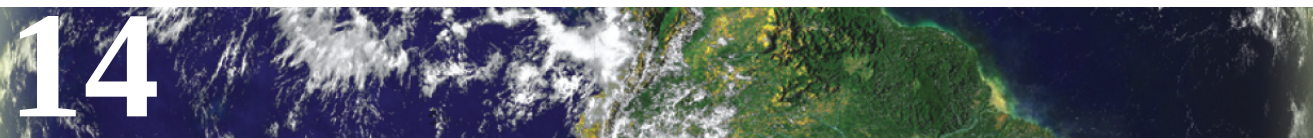
O meio ambiente do trabalho tem por objeto jurídico a saúde e a segurança do trabalhador, para que desfrutem a vida com qualidade, por meio de processos adequados, sem degradação, que venham a comprometer a saúde e a vida das pessoas.

Entendendo a importância dos temas saúde e meio ambiente, o Governo Federal realizou, em 2009, a primeira Conferência Nacional de Saúde Ambiental. Por meio das conferências municipais, territoriais e estaduais foi possível fazer o debate com representantes de todos os segmentos da sociedade, em todos os biomas brasileiros.

Vale observar que, tanto no campo como nos centros urbanos, em cada território de identidade, há a necessidade de políticas públicas de preservação ambiental e de inclusão social, preservando a identidade cultural das populações locais.

É preciso associar políticas de saúde e de educação, habitação, segurança alimentar, saneamento ambiental, transporte, segurança pública, exposição a agrotóxicos. É preciso combater a constante ameaça de morte em acidentes do trabalho e por doenças epidêmicas. E incentivar a cultura de saúde ambiental, destacando o mundo do trabalho.

A regulamentação dessa divisão – Meio ambiente do trabalho, segurança e saúde dos trabalhadores e trabalhadoras – está baseada na Constituição Federal de 1988, pois foi ela que elevou à categoria de direito fundamental a proteção à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.



Tomando como referência as diretrizes da I Conferência Nacional de Saúde Ambiental, convocada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, podemos destacar que a busca de soluções para os quadros mais críticos requer a formulação e gestão de políticas públicas interdisciplinares, integradas, inter-setoriais, participativas e territorializadas.

É necessário superar alguns desafios na construção da política de saúde ambiental brasileira:

- Ampliar a participação e o controle social no enfrentamento das injustiças e iniquidades;
- Aumentar a consciência sobre os graves e complexos problemas da saúde relacionados à questão ambiental;
- Superar a fragmentação das ações entre os vários setores de governo e sujeitos sociais;
- Reduzir os impactos negativos da dinâmica do desenvolvimento na saúde das populações, em especial daquelas mais vulneráveis;
- Fomentar um modelo de desenvolvimento econômico territorial na cidade, no campo e na floresta, que aponte para a sustentabilidade socioambiental de forma integrada e integral.
- Promover e apoiar a consciência política da população sobre os determinantes socioambientais, num conceito ampliado de saúde, meio ambiente do trabalho e meio ambiente, buscando um modelo de desenvolvimento que preserve as relações de saúde dos trabalhadores, no sentido de ampliar a participação da sociedade civil na construção de propostas e conhecimentos que garantam qualidade de vida e saúde das populações em seus territórios de identidade.

A Água e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos

A água é um elemento da natureza essencial à saúde dos seres vivos, mas contaminada ou impactada em seu ambiente natural, pode também significar a morte.

Ela representa até 80% da composição do corpo humano; está nos alimentos que comemos; no ar que respiramos; no céu, nas nuvens e no chão; no subterrâneo e na superfície; na serra e no mar; no campo e na cidade; no calor e no frio; na cura e na doença; na guerra e na paz; no pecado e na redenção ou na purificação, e pode ser encontrada naturalmente nas formas sólida, líquida e gasosa. É transparente, mas pode ser azul, verde, branca, bege, marrom ou preta. É a água que possibilita a aparição do belíssimo arco-íris, revelando o espectro colorido de nosso Planeta, aquecido pela luz do sol.

Aquecimento global, enchentes, estiagens, furacões, tempestades, alterações climáticas, florestas, deserto. Tudo está diretamente relacionado com a água ou com o ciclo hidrológico na Terra.

A água é também um recurso natural altamente valioso e, por isso mesmo, muito cobijado, principalmente pelo poder econômico nacional e internacional, que busca manter o controle e o monopólio de seu uso e de seu acesso, levando ao processo de exclusão, parte significativa da população do Planeta.

A garantia dos usos múltiplos da água e a manutenção da matriz energética brasileira – hidrelétrica – são os grandes desafios enfrentados no Brasil. Na Amazônia, por exemplo, os rios são verdadeiras estradas, tudo é transportado por eles, e as intervenções em seus cursos

representam também significativas intervenções culturais na região.

É a relação que se estabelece entre esse precioso elemento da natureza e a humanidade que vai determinar a sua qualidade, sustentabilidade e sua disponibilidade para a presente e as futuras gerações.

Em 8 de janeiro de 1997 foi aprovada a Lei Federal nº. 9.433, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Ela estabeleceu a competência ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para acompanhar a execução e aprovar o Plano Nacional de Recursos Hídricos, além de determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas (Art. 35, inciso IX, e outros).

Fundamentos:

São fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

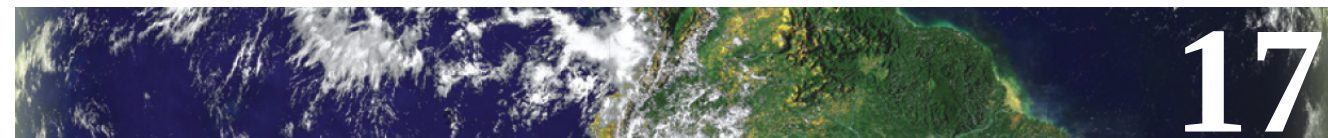
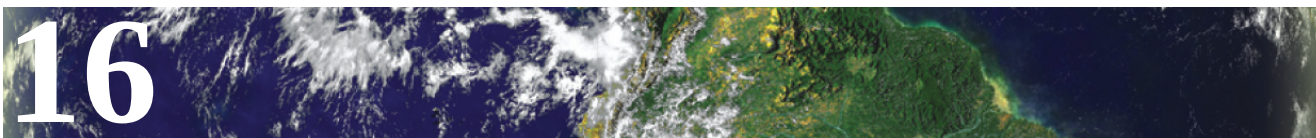
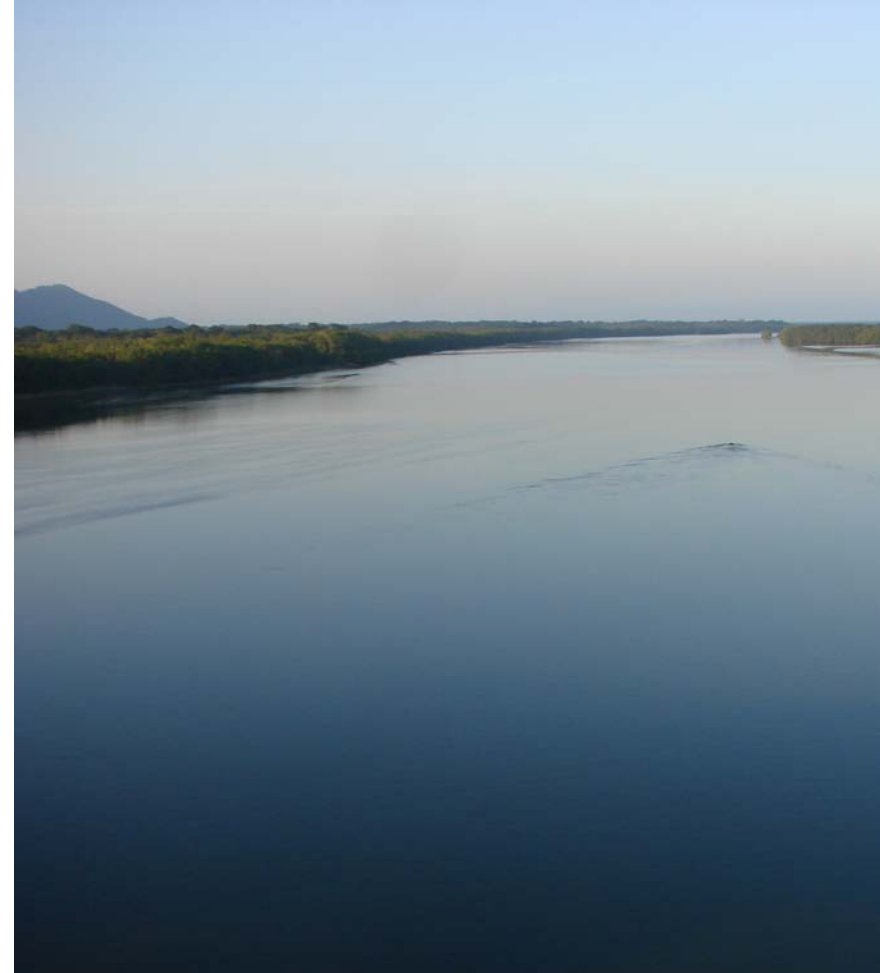
- I – a água é um bem de domínio público;
- II – a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III – em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- IV – a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- V – a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- VI – a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades; além de priorizar os conceitos de integração e articulação, tanto do ponto de vista dos processos socioambientais quanto políticos e institucionais.

Em relação ao bem público, tem-se levantado que a melhor formulação seria bem difuso. O primeiro caracterizaria coisa de ninguém, enquanto que o bem difuso caracteriza um bem de todos, portanto, de responsabilidade e usufruto de toda a população.

Outra questão é que a água não é só um recurso natural limitado, dotado de valor econômico; mas, é, acima de tudo, um patrimônio natural da humanidade, dotado de valor também social, cultural, ambiental, nutricional, terapêutico, turístico e artístico, além de outros.

Objetivos:

São objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos:



- I - assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- II - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- III - a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

Diretrizes Gerais:

Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;
- II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;
- III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- IV - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;
- V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;
- VI - a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras.

Pelo Art. 4º, a União deve articular-se com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum.

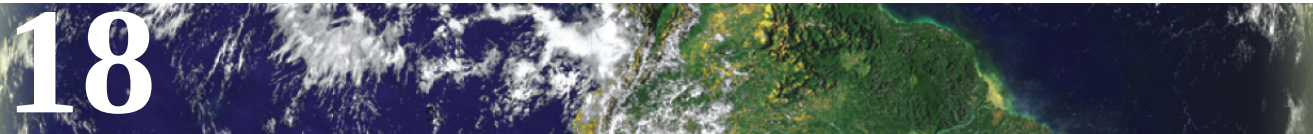
Assim, integram o Sistema Nacional de Recursos Hídricos: a Secretaria Nacional de Recursos Hídricos (SNRH), a Agência Nacional de Recursos Hídricos (ANA), o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), os Comitês de Bacias Hidrográficas e seus correspondentes estaduais (Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Conselho Estadual de Recursos Hídricos) e municipais ou regionais (Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Comitê de Bacia Hidrográfica).

O Plano Nacional de Recursos Hídricos

Depois de muito trabalho, envolvendo mais de 7 mil pessoas em todo o Brasil, através de seminários estaduais e regionais, além de um seminário nacional, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos aprovou o Plano Nacional de Recursos Hídricos do Brasil. Este é o primeiro e um dos mais importantes instrumentos de planejamento, gerenciamento e implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

Os outros instrumentos são: enquadramento dos corpos d’água em classes, segundo o seu uso preponderante; outorga dos direitos de uso dos recursos hídricos; a cobrança pelo uso dos recursos hídricos; a compensação a municípios e o sistema de informação de recursos hídricos.

Outra questão a ser destacada é a transversalidade do Plano, ou seja, o Ministério do Planejamento deve trabalhar com o PPA – Plano PluriAnual, a partir das bacias hidrográficas; também devem seguir este enfoque a Corregedoria do Governo Federal e o Tribunal de Contas da União. Na seqüência, isto também deve ser verificado em outros ministérios, nos estados



e municípios e dentro deles.

Pela Resolução nº. 32 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de 15 de outubro de 2003, foi definida a divisão hidrográfica nacional em doze regiões hidrográficas, que estão contempladas no PNRH, o qual também estabelece 56 unidades de planejamento e gestão hídrica.

As doze regiões hidrográficas nacionais são: Amazônica, Tocantins/Araguaia, Atlântico Nordeste Ocidental, Parnaíba, Atlântico Nordeste Oriental, São Francisco, Atlântico Leste, Atlântico Sudeste, Atlântico Sul, Uruguai, Paraná e Paraguai.



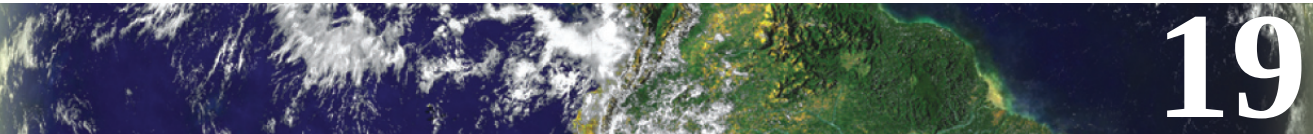
Fonte: Versão digital da Resolução N. 32 do CNRH.

O objetivo geral do Plano Nacional de Recursos Hídricos é “estabelecer um pacto nacional para a definição de diretrizes e políticas públicas voltadas para a melhoria da oferta de água, em qualidade e quantidade, gerenciando as demandas e considerando a água um elemento estruturante para a implementação das políticas setoriais, sob a ótica do desenvolvimento sustentável e da inclusão social”.

- Já os objetivos estratégicos contemplam três dimensões:
- a) a melhoria das disponibilidades hídricas, superficiais e subterrâneas, em qualidade e quantidade;
 - b) a redução dos conflitos reais e potenciais de uso da água, bem como dos eventos hidrológicos críticos;
 - c) a percepção da conservação da água como valor socioambiental relevante.

Há um novo enfoque na gestão e uma nova cultura da água. A participação nos seminários regionais e nacional de Revisão do Plano, em Comitê de Bacia Hidrográfica e em conselhos de recursos hídricos, tornou-se fundamental para garantir o controle social.

Defender o uso sustentável e social da água, o seu sentido de direito como alimento humano e de todos os demais seres vivos, bem como a possibilidade de ser ela um fator de união da sociedade na luta pela vida com qualidade é o grande desafio de hoje. A disponibilidade de 100 litros de água potável por dia por pessoa é o mínimo para se garantir o bem-estar social.



Saneamento Ambiental

Saneamento é um direito garantido pela Constituição Federal. Saneamento é Saúde. Saneamento é qualidade de vida. Esse é o conceito de saneamento ambiental, muito mais rico e abrangente que o de saneamento básico. Um conceito integral, pois envolve não só o abastecimento de água, a coleta e o tratamento de esgoto, como também resíduos sólidos (coleta e tratamento do lixo) e dos efluentes, tanto domiciliar como industrial, drenagem pluvial, disciplina sanitária de uso dos solos e controle de vetores.

Em pleno século XXI, cerca de 20% da população brasileira ainda não têm acesso à água tratada; cerca de 50% dos domicílios não têm coleta de esgoto e, do total do esgoto que chega a ser coletado, cerca de 80% são despejados, sem tratamento, nos rios. No meio rural, a falta de saneamento atinge 90% dos domicílios. Nesta realidade é impossível ter uma população saudável e um país ambientalmente limpo. Para cada real investido em saneamento, se economiza quatro na área da saúde.

Os investimentos no setor, ao longo do tempo, têm-se concentrado em cidades maiores, deixando as pequenas de lado, o que agrava a situação. Mesmo nos grandes centros, há parcialidade na destinação dos recursos, privilegiando-se os bairros nobres em detrimento da maioria da população. O lixo e o esgoto dos ricos são descartados na periferia, e suas indústrias poluem o ar e a água.

O PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) tem como meta a diminuição dessas diferenças e, para tanto, tem destinado vultosos recursos para as obras de saneamento no Brasil.

O Plano Nacional de Saneamento, em elaboração, deve ter como base de planejamento e de ação a bacia hidrográfica como um todo, envolvendo os vários municípios que a integram. O grande problema é a destinação que se dará a toda a infra-estrutura já existente, construída com dinheiro público.

O saneamento movimenta bilhões de reais em tarifas todos os anos e tem sido alvo do ataque privatista. Diversas empresas nacionais e multinacionais já operam no setor, inclusive usando mão de obra especializada treinada nos órgãos públicos, seja em municípios isoladamente, seja em parceria com as Companhias Estaduais, através das PPPs (Parcerias Público-Privadas). Algo em torno de 25% do setor já está privatizado. Essas empresas tratam o saneamento como mercadoria e, na busca do lucro, continuam privilegiando a elite. Muitas companhias estatais perderam seu caráter público, pois com ações negociadas na bolsa de valores e projetos de privatização já trabalham dentro da lógica privada, no ritmo do mercado.

O combate a esse crime contra o povo brasileiro tem sido feito pelos trabalhadores do setor, porém é necessária a conscientização da população em geral sobre os malefícios da privatização.

Essa é uma luta que vai além das questões corporativas e deve envolver o conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras em todos os ramos de atividade, na defesa de um saneamento público, integral e universal. É uma luta pela vida.

Sociedade de Consumo e Geração de Resíduos

Vivemos, hoje, numa sociedade que tem por eixo o consumo. Toda economia, toda estrutura produtiva, as relações de trabalho e as relações sociais têm sido direcionadas ao consumo, numa lógica irracional de lucro, de acumulação de capital. Nessa lógica, o ritmo de produção é sempre crescente, o que aumenta a necessidade de se levar a sociedade também a um consumo frenético e crescente.

Foi incorporado ao produto um valor simbólico acima de sua utilidade real. O ato de consumir deixa de ser um simples ato de subsistência e toma proporções que chegam a determinar o próprio sentido da existência; é transformado numa forma de vida; a compra e o uso de bens passam a ser rituais de (con)vivência. O ser humano procura sua satisfação pessoal no consumo, fazendo a associação do produto a si mesmo.

Assim, “o valor que cada um possui aos olhos dos outros é o valor de seus respectivos bens, dessa forma o Homem, em si, não tem valor para outro Homem. O Capitalismo de tal modo desumaniza que além de consumidores, somos também consumidos. As mercadorias que revestem uma pessoa e os bens simbólicos que a cercam é que determinam seu valor social. Quando despojado destes símbolos e bens, perde seu valor, condenado à ignorância, pobreza e à cultura da exclusão.” (Marx, 1844).

E aquele que não consegue entrar na lógica consumista do capitalismo passa a integrar o exército de consumidores de reserva, consumidores reprimidos pelo sistema.

E nessa engrenagem, tudo, desde os alimentos que comemos até as notícias que assistimos, é desenhado no formato: “use e jogue fora”, produzindo toda forma de lixo imediato. A vida útil dos produtos foi planejadamente reduzida e as alterações no formato e na sua aparência são uma forma de indução a se obter mais do mesmo, jogando fora coisas ainda úteis.

O desequilíbrio ambiental é fruto dessa relação: produção desenfreada/consumo irresponsável. Tudo o que se produz e se consome gera impacto à natureza: das árvores arrancadas para fazer lápis e papel à poluição gerada pelos carros, fábricas e esgotos; da água desviada para alimentar usinas hidrelétricas às toneladas de lixo produzido por bilhões de pessoas. Nos EUA, 99% dos produtos adquiridos de forma contumaz viram lixo em apenas seis meses. Haja natureza para tanto! Dessa forma faltará água, terra, energia e alimento para atender toda essa demanda.

Por outro lado, os serviços de limpeza pública geralmente são terceirizados pelos municípios e as condições de trabalho dos garis, nas grandes cidades, são bastante ruins: baixos salários, um gari por veículo quando o recomendável seria três, precárias condições de trabalho e extenuantes jornadas. Em relação aos catadores de materiais recicláveis, a exploração da força de trabalho é ainda maior e não há nenhuma garantia de direitos trabalhistas.

É necessário estabelecer diretrizes básicas de contenção, tratamento e deposição destes resíduos, bem como garantir os direitos dos trabalhadores desse setor para que os riscos da perpetuação desse estilo de vida, patrocinado pelo capitalismo, não nos sotierre com



seu próprio lixo.

Faz parte dessas diretrizes a reciclagem dos resíduos como forma de amenizar os impactos à natureza, tanto na extração como na deposição final. Porém, a reciclagem é apenas parte desse processo. Ajuda, mas não é suficiente para a resolução da problemática ambiental.

Permitir que um material seja outra vez aproveitado é um dos principais quesitos da sustentabilidade. Contudo, não é isso que motiva a indústria da reciclagem. O capitalista vê nessa reutilização, além da otimização e ampliação do capital empregado, a revalorização do trabalho socialmente utilizado na produção e que continua incorporado ao produto. Mais do que recuperar o valor de uso desses materiais, o que os interessa na reciclagem é resgatar seu valor de troca, sem estabelecer qualquer compromisso com a redução da exploração da força de trabalho.

Tudo isso deixa mais claro que a saída para a questão ambiental não será dada por esses que lucram com a irracionalidade do sistema capitalista e sua cultura consumista. É necessária uma mudança radical no modelo de produção e consumo em todas as áreas.

É necessária a reorientação da economia. A produção deve ter por base a necessidade das populações. É essencial promover a reforma agrária, fortalecer a agricultura familiar e tratar o alimento como um direito do ser humano, não como uma mercadoria. E os protagonistas dessa revolução sempre serão os trabalhadores da cidade e do campo.

Planejamento Urbano

Hoje, mais de 80% da população vive nas cidades. As grandes cidades incharam, tornando cruel a vida da maioria da população que habita nesses imensos conglomerados humanos, focos de violência comparados aos de uma guerra, onde a juventude é tragada por redes do crescente crime organizado.

A reforma urbana, a par da consecução de planos de segurança e de inclusão social, para seu êxito, tem que inibir a especulação imobiliária e contar com ampla mobilização popular, a fim de viabilizar os investimentos necessários para garantir o acesso à moradia decente e aos serviços essenciais, em especial, o de saneamento básico e o de transporte coletivo.

As cidades podem ser consideradas como um ecossistema. No entanto, o meio urbano não é nem um pouco auto-sustentável. Há uma grande quantidade de consumo de recursos naturais provenientes de outros sistemas, como os naturais, os seminaturais e os agrários.

Por exemplo, a água que consumimos, os alimentos que comemos são provenientes de fora das cidades. Tudo para abastecer uma única espécie dominante que vive nas áreas urbanas, o homem. A poluição atmosférica por gases e partículas, a contaminação das águas pelos esgotos urbanos e industriais, o lixo e os entulhos gerados são os principais exemplos desses rejeitos.

As áreas verdes urbanas proporcionam melhoria no ambiente excessivamente impactado das cidades e trazem benefícios aos seus habitantes. A sua função social está intimamente relacionada com a possibilidade de lazer que essas áreas oferecem à população, não sendo incompatíveis com alternativas, como as calçadas ecológicas.

Esse conjunto de ações articuladas pode servir de instrumento na construção de políticas públicas que se contraponham de forma ativa às reformas de cunho neoliberal, sendo importante força motriz para o avanço do projeto nacional de desenvolvimento, com distribuição de renda e valorização do trabalho e da produção.

O grande êxodo rural iniciado no final da década de 60 e nos anos 70 serviu de pretexto para o governo central extinguir a estabilidade decenal (estabilidade no emprego para aquele trabalhador que permanecesse no mesmo emprego por dez anos seguidos) e criar a

carteira de habitação do Banco Nacional da Habitação – BNH – com o então recém criado Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Coube aos entes federados constituírem suas companhias habitacionais, que contrataram empreiteiras para construir as edificações padronizadas que impedem a privacidade das famílias; bem como, exerciam um velado controle de natalidade, pois não permitiam o aumento dos cômodos ou de compartimentos e eram desprovidos de áreas de lazer ou de convivência.

A omissão do Estado na oferta de políticas públicas e de planejamento, e a especulação imobiliária promovem a degradação ambiental, a depreciação ou valorização das terras conforme sua conveniência.

Essa especulação faz publicidade vendendo a idéia de estar oferecendo equipamentos habitacionais com sustentabilidade, respeito ao verde e ao meio ambiente. Porém, em condições restritivas e taxas condominiais proibitivas. Essa política contribui em muito para existência do histórico passivo habitacional brasileiro.



Mudanças Climáticas

Mudanças no clima sempre ocorreram na natureza; o debate, agora, é sobre a intensidade e a profundidade com que vem ocorrendo; e as consequências que essas mudanças podem trazer.

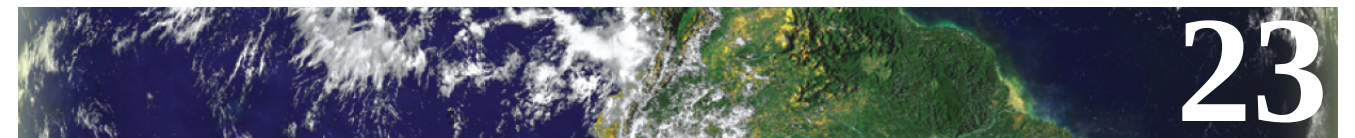
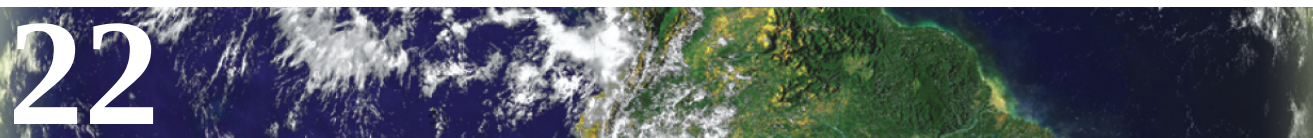
O fenômeno do efeito estufa torna-se um problema ambiental quando a emissão de GEE – Gases de Efeito Estufa (como o gás carbônico, o metano e o óxido nitroso) aumenta pelas atividades humanas, causando um acréscimo na temperatura média da terra, conhecido como aquecimento global.

A concentração de gás carbônico ou dióxido de carbono (CO₂) na atmosfera cresceu principalmente pelo uso de combustíveis fósseis (carvão, petróleo, gás natural) em termelétricas, indústrias, automóveis e também pela devastação e queima de florestas.

As conclusões do IPCC, reafirmadas recentemente, são de que houve um aquecimento da terra de, aproximadamente, 1°C nos últimos 150 anos; sendo que, entre 1970 e 2004, houve aumento de 70% nas emissões de gases de efeito estufa. Houve também um aumento do nível dos oceanos e uma redução da neve no Hemisfério Norte, indicando aquecimento global.

Este aquecimento reflete o processo de degradação da natureza e poluição do planeta. Preocupada com o problema, em 1972, em Estocolmo (Suécia), a primeira Conferência Mundial de Desenvolvimento Humano, realizada pela ONU, fez os primeiros alertas sobre a possibilidade de um aquecimento global decorrente do acúmulo de gases de efeito estufa.

Após essa Conferência, inúmeros eventos temáticos internacionais, globais e regionais, foram realizados. Em 1992, aconteceu no Rio de Janeiro, a II Conferência Mundial da ONU, denominada ECO-92 ou Conferência Mundial da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Nesse evento, foram assinados vários tratados e convenções internacionais, dentre as quais, uma sobre as Mudanças Climáticas (CQNUMC – Convenção-Quadro das



Nações Unidas sobre Mudança do Clima), e outra sobre Biodiversidade e Florestas.

Em 1997, foi produzido no Japão, o Protocolo de Kyoto, que entrou em vigor em fevereiro de 2005. Hoje, o Protocolo de Kyoto tem 192 países signatários e estabelece obrigações quantificadas de limitação ou redução de emissões para os países industrializados. Vários deles comprometeram-se a reduzir em 5% as emissões de gases de efeito estufa até 2012 em relação aos níveis de 1990.

A grande polêmica girou em torno da resistência dos Estados Unidos, maior poluidor do planeta, em assinar o Protocolo. Os EUA, com 4% da população mundial, são os responsáveis por mais de 20% de todas as emissões globais de gases de efeito estufa, ou seja, são responsáveis por 25% da produção mundial de CO₂, ou 1,48 bilhão de toneladas anuais.

Além de ser o país que mais polui em termos absolutos, os EUA possuem um dos maiores índices de emissão de gás carbônico per capita. Em média, cada americano é responsável pela emissão de 22 toneladas de dióxido de carbono por ano, de acordo com as estatísticas das Nações Unidas, um número per capita muito maior do que em qualquer outra nação industrializada, onde a média anual de emissão é de 6 toneladas de dióxido de carbono por pessoa.

O segundo maior poluidor é a China, mais pelo tamanho de sua população do que pelo abuso nas emissões. Esse país, com uma população de 1,3 bilhão de pessoas, emite 4,7 toneladas de CO₂ por habitante/ano.

Entre outros grandes poluidores, tanto no índice total quanto o per capita, estão Rússia, Japão, Índia, Alemanha, Reino Unido, Canadá, Coreia do Sul, Itália, Ucrânia, México, Polônia, França, África do Sul e Austrália.

O Brasil está em 17º na lista. O país emite 78 milhões de toneladas, menos do que a vigésima parte do total dos EUA. A emissão per capita no Brasil é de 0,48 toneladas anuais.

A demanda global por energia subirá muito nas próximas décadas devido à ascensão econômica da China e da Índia, países que reúnem 40% da população mundial. As duas nações têm como principais fontes energéticas o carvão mineral, considerado energia suja. Caberá a esses países buscar alternativas, investindo no desenvolvimento de novas tecnologias, como por exemplo, as que utilizem a biomassa.

Por outro lado, os países em desenvolvimento são pressionados a não investir na sua industrialização para não aumentar a quantidade de gases e, portanto, não aumentar o aquecimento global. Mas são os países em desenvolvimento que defendem cortes maiores das emissões dos gases de efeito estufa, também porque é sobre eles e as camadas mais pobres da população que recaem as maiores consequências.

Já os países mais ricos resistem a cumprir metas, pois teriam que realizar grande corte das emissões de gases de efeito estufa, prejudicando o seu desenvolvimento. No entanto, para atingir suas metas, podem contar com o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), que permite a compra de créditos de carbono de países como o Brasil, adotando projetos que comprovadamente reduzam o efeito estufa nos setores energético, de transporte e florestal (contempla o plantio de árvores, mas não a conservação de florestas já



existentes). No entanto, essa é uma medida de caráter mais econômico que técnico, pois não reduz a emissão de gases de efeito estufa nos países ricos.

No Brasil

O Brasil tem 45% de sua energia originada de fontes não-poluentes e da produção de biocombustíveis. O país precisa de uma política pública eficaz contra o desmatamento, para impedir o aumento das emissões de gás carbônico.

Atualmente, o Brasil despeja na atmosfera 78.666 toneladas de gás carbônico por ano, segundo o Ministério de Ciência e Tecnologia. As razões desse volume não estão nos veículos ou nas chaminés das fábricas: 75% das emissões do principal gás causador do efeito estufa são provocadas pelas derrubadas de árvores.

(Agência Brasil 02/07/07).

No setor de energia, o Brasil teve importantes iniciativas ao desenvolver os programas do álcool e biodiesel, além de ter potencial para utilizar sistemas de energia solar, eólica e de aproveitamento da biomassa.

Para avançar, precisa adotar nova regulação para emissões automotivas, exigir eficiência no uso de combustíveis e melhorar qualidade dos combustíveis.

Preocupado com o problema, em novembro de 2007, o governo brasileiro criou o Comitê Interministerial sobre Mudanças do Clima (Decreto Federal n. 6263), com o propósito de elaborar políticas públicas capazes de enfrentar o aquecimento global com os propósitos do desenvolvimento nacional, acabando com a pobreza e estimulando o crescimento do país. A elaboração da Política Nacional sobre Mudança do Clima e do Plano Nacional sobre Mudanças do Clima são tarefas fundamentais desse comitê.

Para democratizar e proporcionar a participação da sociedade nesse trabalho, outros espaços colegiados também foram criados: o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, a Comissão Mista Especial de Mudanças Climáticas do Congresso Nacional, a III Conferência Nacional de Meio Ambiente, os Fóruns Estaduais de Mudanças Climáticas.

Por ocasião das COP-15 (Copenhague / Dinamarca, de 08 a 18 de dezembro de 2009) e COP-16 (Cancun / México, de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2011), o Brasil assumiu o compromisso voluntário de reduzir em 80% o desmatamento na Amazônia até 2020 e de reduzir em até 40% as emissões até 2020 em relação ao crescimento tendencial.

O Documento das Centrais Sindicais

As Centrais Sindicais: CTB, CUT, CGTB, NCST, UGT e FORÇA SINDICAL também se reuniram e elaboraram um documento único, apresentado ao então presidente Lula, na reunião do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, realizada em São Paulo, em novembro de 2009.

- Dentre as principais propostas apresentadas pelas Centrais, destacam-se:
- a) Adaptação de políticas públicas para as áreas mais afetadas pelas mudanças climáticas, principalmente as áreas costeiras.
 - b) Redução das emissões gasosas, cujo compromisso maior deve ser assumido pelos países mais ricos, pois são os responsáveis pelos maiores percentuais emitidos há anos na atmosfera – redução de 45% até 2020.
 - c) Pagamento da dívida ecológica e dívida climática que os países ricos têm para com os países pobres, de forma que se garanta justiça global.
 - d) REDD – compromisso na redução de emissões e por desmatamento e degradação – financiamentos com base em critérios socioambientais – mecanismo compensatório de mercado.
 - e) Transferência de Tecnologia Limpas – compromisso que deve ser assumido pelos países ricos em relação aos países pobres, sem gerar dependência.

Além das questões globais, as Centrais Sindicais também apresentam propostas internas para o Brasil: incentivo aos empregos verdes (que não destruam a natureza), trabalho decente (sem precarizações), estabelecimento de critérios ambientais nos processos de licitações públicas para todos os países, verificação dos inventários das emissões das empresas com o acompanhamento dos sindicatos, acompanhamento da implementação do Plano Nacional de Mudanças Climáticas por parte das entidades sindicais.

Energias Renováveis Alternativas

Desde a Revolução Industrial, a energia é fator decisivo ao desenvolvimento dos países e à qualidade de vida dos povos. Todavia, nos marcos do capitalismo, as potências hegemônicas exercem com mãos de ferro o controle sobre os recursos naturais de energia e o monopólio sobre as tecnologias de produção energética. Mais de 80% da emissão de gases de efeito estufa são apontados como decorrentes da produção e do uso de energia.

A humanidade se desloca rumo a novas catástrofes ambientais, problemas ecológicos e o aquecimento global. O aproveitamento dos recursos naturais de maneira correta é o mais importante passo para reverter este quadro.

O Brasil enfrenta um grande desafio: produzir energia suficiente para um desenvolvimento robusto e contínuo com o menor impacto ambiental possível. Para manter um crescimento anual de 5%, o País precisa de um acréscimo permanente de sua produção energética, evitando, assim, futuros apagões.

O Plano Nacional de Energia 2030, elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), traça uma perspectiva para a evolução da matriz energética do Brasil. O petróleo e derivados devem reduzir sua participação relativa; enquanto, crescentemente, aumenta a participação da energia renovável e limpa.

A cana-de-açúcar (biomassa) deverá ser, em 2030, a segunda fonte de nossa matriz energética. Está prevista uma expansão da capacidade instalada de produção de eletricidade, até 2030, de 90.000 MW (2005) para 220.000 MW. Essa expansão se baseará na geração hidráulica, e também em outras fontes renováveis, como biomassa da cana, energia nuclear, centrais eólicas e maior eficiência do que já existe e do que será ampliado.

Os dados desse estudo do EPE demonstram que o Brasil tem uma matriz energética limpa e renovável.

Uma das melhores entre as grandes economias do mundo. A média mundial de utilização de fontes fósseis, como petróleo e carvão, é de 87,1% – contra apenas 12,9% de fontes renováveis; e o Brasil caminha para ter em sua matriz 45% de energia renovável. O País fará um duplo movimento nas próximas décadas: fortalecerá a presença de energias renováveis em sua matriz e, simultaneamente, irá explorar a riqueza petrolífera do pré-sal.

Veja a evolução da estrutura da oferta interna de energia, no Brasil, no quadro abaixo:

Quadro: Evolução da estrutura da oferta interna de energia.

“FONTE” DE ENERGIA	1970	2000	2030
Previsão			
Lenha e carvão vegetal.	48%	12%	6%
Petróleo e derivados.	38%	46%	29%
Hidráulica e Eletricidade.	5%	16%	14%
Derivados da cana-de-açúcar.	5%	11%	18%
Carvão mineral e derivados.	4%	7%	7%
Gás natural.	0%	5%	16%
Urânio (U308) e derivados.	0%	1%	3%
Outras fontes primárias renováveis.	0%	2%	7%

Fonte: EPE, Plano Nacional de Energia – 2030.

A perspectiva é de que se acentue a queda relativa de participação do petróleo e derivados na oferta interna de energia a partir do aumento da agroenergia, com a expansão da cana-de-açúcar, o aumento na produção do etanol, a intensificação do uso do bagaço da cana, o incremento do biodiesel e da produção de diesel a partir de óleos vegetais (H-Bio); mantendo-se, ao mesmo tempo, a matriz de produção hidrelétrica, considerada eletricidade limpa.

Os estudos do EPE e o PNE 2030 mostram que é possível chegar, em 2030, com 45% da energia consumida no país tendo origem em fontes renováveis.

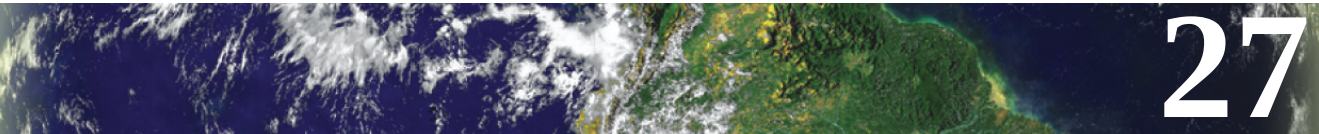
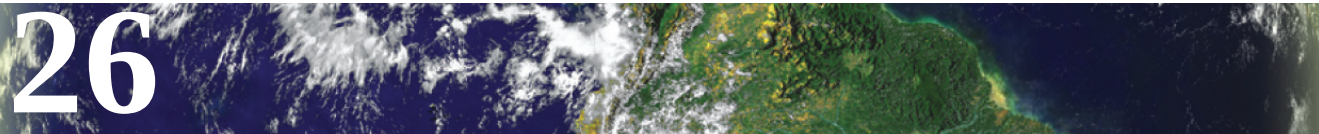
Fontes de energia

As fontes verdadeiras de energia disponíveis na terra são:

- a) A solar – proveniente do sol.
- b) A geotérmica – proveniente do calor do interior da terra (mais comum na Islândia, na Itália e outros; insignificante no Brasil devido à sua configuração geológica).
- c) A gravitacional de atração da Lua à terra – responsável pelas marés.
- d) A nuclear de fissão ou de fusão.

Todas as demais fontes de energia primária são provenientes de uma dessas quatro acima.

Os recursos energéticos fósseis (petróleo, gás natural, carvão, xisto ou outros depósitos





de combustíveis fósseis) constituem energia solar armazenada como energia química por seres vivos há milhões de anos. Trata-se de um estoque de energia solar acumulado e preservado geologicamente; porém, são recursos não renováveis.

Em contrapartida, a biomassa (matéria orgânica), que também é um estoque de energia solar armazenada como energia química, pode ser renovada em escala de tempo muito menor e pode ser manejada de modo sustentável pelo ser humano; sendo, portanto, um recurso energético renovável.

A energia hidráulica é resultado do ciclo da água: aquecida pela energia solar, a água evapora, sobe na atmosfera, produz nuvens que, em algum momento e sob determinadas condições, precipita em forma de chuva. Quando a água cai em regiões altas,

pode ter sua energia potencial gravitacional explorada (potencial hidráulico) em usinas hidrelétricas. A geração hidrelétrica é renovável, porém não classificada como energia alternativa pela sua ampla utilização.

A energia eólica (dos ventos) resulta do aquecimento desigual da atmosfera pela energia solar, combinada com o efeito de arraste da atmosfera pela rotação da Terra. Não é um estoque de energia, mas um fluxo instantâneo, renovável.

O fluxo de energia solar também pode ser usado diretamente, tanto para fins térmicos (aquecedores de água ou de ar) como para geração elétrica.

Portanto, energias alternativas se referem a usos não predominantes de recursos energéticos.

Algumas vantagens no uso de Energias Renováveis Alternativas:

- Aumentam a quantidade e oferta de energia.
- Garantem a sustentabilidade e renovação dos recursos.
- Reduzem as emissões atmosféricas de poluentes.
- São economicamente viáveis e abundantes.
- Em geral, integram pequenas centrais geradoras.

As desvantagens das energias renováveis alternativas são:

- Algumas têm custos elevados, devido ao fraco investimento neste tipo de energia.
- Podem causar impactos visuais negativos no meio ambiente.
- Podem gerar algum ruído, no caso da exploração de alguns recursos energéticos renováveis.

Energias alternativas no Brasil

Para que o Brasil avance ainda mais no uso de energias renováveis alternativas podemos destacar as seguintes necessidades:

- Manter e ampliar o uso de biocombustíveis líquidos (álcool etanol, biodiesel e outros).
- Incentivar o uso de biomassa sólida (bagaço de cana e outros) como combustível para aumentar a geração de eletricidade.

- Explorar o potencial do biogás, tanto de aterros sanitários, como de resíduos agrícolas.
- Incentivar o aproveitamento de energia solar para fins exclusivamente térmicos, como aquecimento de água, de ar ou de óleo térmico, secagem de grãos etc. Bastante válido para novas construções e com dupla alimentação de água (tubulação própria para água quente e água fria).
- Incentivar a elaboração de projetos arquitetônicos que prevejam o aproveitamento da energia solar para fins de conforto térmico e iluminação natural, o que leva a grande economia de energia elétrica usada para climatização de ambientes.
- Apoiar programas de governo que visem à eletrificação de comunidades pequenas e remotas empregando painéis fotovoltaicos para a conversão direta de energia solar em energia elétrica.
- Incentivar e ampliar o uso de energia eólica, principalmente no Nordeste do país.
- Ampliar o parque produtor nacional de equipamentos para a geração de energia eólica.

Pré-Sal: Marco Civilizacional e Compromisso Socioambiental

A camada pré-sal é um gigantesco reservatório de petróleo e gás natural, localizado nas Bacias de Santos (SP), Campos (RJ) e Espírito Santo, ou seja, abrange a região litorânea Sul-Sudeste, que vai desde Santa Catarina até o Espírito Santo. Essas reservas se localizam de 5 a 7 mil metros abaixo do nível do mar, isto é, encontram-se abaixo da camada de sal (que pode ter até 2 Km de espessura).

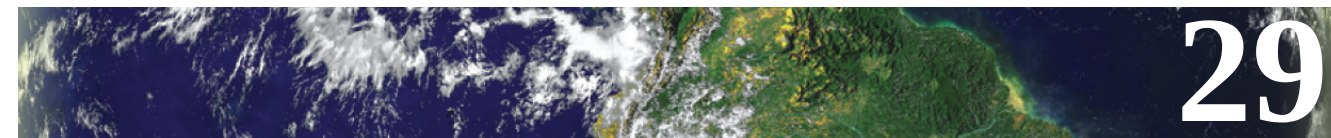
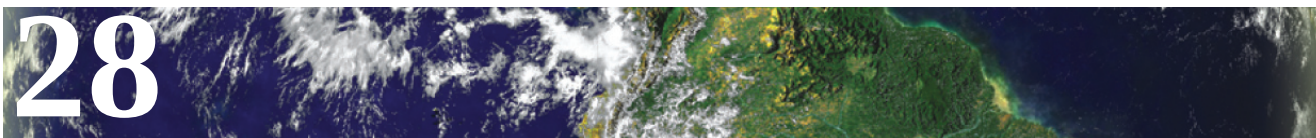
Para que essa riqueza natural reverta em benefício a toda a população brasileira, é preciso que o seu modelo de exploração esteja integrado e subordinado ao projeto nacional de desenvolvimento. É preciso constituir um Fundo Nacional de Desenvolvimento para viabilizar um plano estratégico de desenvolvimento, sustentado numa política industrial nacional articulada, fomentadora do nosso incremento tecnológico, assentada numa profunda revolução do financiamento público educacional brasileiro.

No Brasil, hoje, existem 364 campos produtores de petróleo. Dez deles são responsáveis por 74% do total da produção, e 180 produzem, em conjunto, um pouco menos que 1%.

Com o pré-sal, a previsão de investimentos da Petrobrás nessa área, até 2020, para a exploração de petróleo é de U\$ 111 bilhões, o que deve gerar uma produção de 1,8 milhões de barris por dia até 2020.

A exploração do pré-sal é um projeto de longo prazo. Seus frutos só aparecerão na segunda metade da próxima década e só terão valor econômico significativo na década de 2020.

Hoje, ao mesmo tempo em que se debate o modelo de exploração do pré-sal (que multiplicará, na média, por quatro nossas reservas petrolíferas), o país anuncia uma redução de 46% do desmatamento na Amazônia e a redução na emissão de CO₂ de 38,9% até 2020. Isso nos leva a defender com maior ímpeto a proposta de implantação de um modelo de desenvolvimento com sustentabilidade socioambiental, capaz de garantir a sobrevivência da atual e das futuras gerações.



Alimentos Transgênicos em Debate

Os alimentos considerados transgênicos, ou geneticamente modificados, são aqueles que sofrem modificação de sua estrutura genética com o intuito de tornarem-se resistentes a pragas e de alta produtividade industrial. Estudos científicos apontam para um significativo crescimento da agricultura transgênica no Brasil na última década e da investida da engenharia genética sobre variados cultivos até então plantados com sementes naturais. A importância do desenvolvimento tecnológico e científico em todas as áreas de produção é incontestável, ainda mais na agricultura, área considerada estratégica para o Estado. Também o crescimento da oferta de alimentos em um panorama internacional de crise econômica e ambiental é importante para todos os países, principalmente para os chamados “países da nova economia”.

Entretanto, há diversas controvérsias sobre os efeitos da modificação genética em alimentos, assim como o manuseio e a disseminação de produtos químicos no cultivo agrícola e pecuário. O debate é caloroso por envolver, de um lado empresas que detêm alta tecnologia de manipulação genética como Monsanto, Cargill, Syngenta, Dow Chemical e Bayer, e ambientalistas e cientistas de diversas áreas da biogenética, que denunciam os graves efeitos das mutações de DNA nos cultivos GM (Geneticamente Modificados) para a saúde humana, animal e para o meio ambiente.

O Brasil ocupa hoje o quarto lugar no cenário internacional de produção e cultivo genético, embora recentemente onze países da Europa tenham proibido o uso dos transgênicos em seu território. Isso mostra a força dessa indústria, principalmente em países emergentes e com grande participação na produção mundial de grãos. A atividade dessa rentável indústria tem o apoio de diversos governos, agências internacionais, laboratórios e parte considerável da mídia, mesmo sendo acusada de colocar em risco a saúde humana, animal e ambiental.

A discussão deve ser incentivada, particularmente entre os trabalhadores, devido aos riscos de avaliação sobre a produção e manipulação desse tipo de alimento. A imprensa não divulga estudos científicos transparentes sobre essa atividade industrial e comercial, embora dados oficiais do governo comprovem que 80% dos alimentos consumidos na mesa do brasileiro ainda provêm da agricultura familiar. Um grande argumento utilizado pelos defensores da transgenia é o fato da produção geneticamente modificada poder vir a abastecer uma possível escassez mundial de alimentos, enquanto a indústria transgênica pode também gerar milhões de postos de trabalho. A agricultura familiar brasileira não só prova o contrário, como também acusa os transgênicos de roubar postos de trabalho, uma vez que a grande indústria é quase totalmente mecanizada.

Antes, porém, de se fazer uma avaliação superficial dos efeitos colaterais dos produtos e derivados GM (Geneticamente Modificados) é fundamental que a pesquisa científica continue e que a população seja informada sobre os processos, procedimentos, biossegurança, fiscalização e normatização de uso, a fim de que a agroindústria possa, de uma vez por todas, se acerrar de todos os cuidados para que a segurança alimentar dos brasileiros não retroceda ou corra riscos desnecessários.

Trabalhador Rural, Agricultura Familiar e Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

A história do Brasil é marcada por um modelo de desenvolvimento conservador, excludente e concentrador da terra e da renda, que resulta em problemas sociais, econômicos e ambientais para o país. Na década de 1990, o modelo neoliberal provocou o surgimento de um processo de reestruturação produtiva, ainda hoje em curso no campo e na cidade, que fez ampliar a exclusão e aprofundar as desigualdades sociais. Ao contrário do crescimento econômico que sempre anunciou, esse modelo concentrou terra e renda, gerou pobreza, destruiu oportunidades de trabalho, atentou contra as identidades e a diversidade cultural e provocou a evasão da população do campo.

Enquanto os pequenos agricultores ou agricultores familiares trabalham em suas propriedades ou assentamentos, com ferramentas manuais ou equipamentos mais simples e sem política de crédito justa, o agronegócio trabalha a terra com gigantescas máquinas modernas de tecnologias de ponta, assistência técnica, são melhores assistidos com linhas de créditos diferenciadas, podendo, assim, dispor de um solo mais enriquecido e com melhores condições para suas produções.



O agricultor familiar produz para seu sustento e para vender no comércio local, abastecendo somente o mercado interno. O agronegócio faz o mesmo e vende também para as grandes redes e exportam para outros países.

O pequeno produtor precisa de uma nova proposta de sustentabilidade socioambiental e econômica, caracterizada pela oportunidade de novos projetos que garantam crédito, assistência técnica, orientações e principalmente, contratos de compra para que consigam comercializar sua produção de forma segura e fiquem menos sujeitos às variações bruscas do mercado.

A agricultura familiar é a principal responsável pela garantia da soberania e segurança alimentar do Brasil. Mesmo ocupando apenas 21% das terras agricultáveis e acessando menos de 40% do volume de crédito rural disponível, a agricultura familiar responde por 39% do Produto Interno Bruto – PIB, por mais de 80% dos postos de trabalho existentes no campo e por 51% da produção de alimentos que chegam à mesa dos brasileiros.

Para se contrapor ao atual modelo de desenvolvimento excludente vigente no país e chamar a classe trabalhadora para enfrentar esta discussão, a CTB lançou, durante o seu 2º. Congresso Nacional, realizado em São Paulo, de 24 a 26 de setembro de 2009 a campanha Desenvolvimento com Valorização do Trabalho e Sustentabilidade Socioambiental e o Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – MSTTR, a partir de seu 10º. Congresso Nacional, realizado também em 2009, concebeu o Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – PADRSS. Com essas iniciativas, a CTB e o MSTTR afirmam para a sociedade a importância social e econômica do meio rural para o desenvolvimento com sustentabilidade socioambiental e solidário, o que só é possível com gente no campo em condições de produzir e viver com dignidade.

O projeto tem por princípio a realização de uma ampla e massiva reforma agrária, ampliação, valorização e fortalecimento da agricultura familiar.

Mesmo conquistas importantes, como o Plano Nacional de Reforma Agrária – PNRA, PRONAF em suas diversas linhas, o Pronaf Mulher e o Pronaf Jovem; a Lei da Agricultura Familiar; a manutenção dos trabalhadores e trabalhadoras rurais no regime geral da Previdência Social; uma Política de Educação do Campo, dentre outras, não dão conta de superar as consequências originárias do modelo de desenvolvimento implementado no Brasil. Ele continua fortemente arraigado ao padrão centrado no crescimento econômico baseado no capital financeiro, no fortalecimento do agronegócio que produz para exportação, concentra terra e renda, destrói a diversidade e a natureza.

O desenvolvimento que se almeja no PADRSS só é possível de se concretizar plenamente se articulado a mudanças na sociedade brasileira, superando a oposição entre campo e cidade. Ambos os espaços compõem uma dinâmica social que configura o perfil socioeconômico e político do país. Assim, bandeiras de luta como a reforma agrária, soberania alimentar e segurança alimentar e nutricional interessam diretamente ao campo e à cidade por sua ampla dimensão social.

A soberania e segurança alimentar e nutricional passam pela democratização do acesso a terra, pela diversidade produtiva de que só a agricultura familiar pode efetivamente dar conta. Necessita não somente de políticas públicas intersectoriais que atendam aos projetos das unidades familiares e das cadeias produtivas, mas que garantam mercados e formas de abastecimento, possíveis se houver práticas efetivamente solidárias no esforço de construir um País justo, democrático e soberano. Para tanto, o movimento



sindical deve ser capaz de avançar em suas políticas de aliança e parcerias.

Proposto pelo Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e contando com o apoio da CTB, o PADRSS depende, para a sua concretização, das ações e da prática desenvolvida pela CONTAG, FETAGs e STTRs. É fundamental, portanto, que a organização e a estrutura do MSTTR estejam voltadas para a realização de políticas sindicais que valorizem o espaço rural, a diversidade interna da categoria trabalhadora rural e combata as discriminações e desigualdades baseadas em gênero, geração, raça e etnia.

É preciso aprimorar os instrumentos legais que assegurem a capacidade do Estado de intervir na estrutura fundiária para assegurar a democratização da terra. A desapropriação por interesse social precisa garantir o efetivo acesso à terra e incorporar aos seus critérios o limite da propriedade em até 35 módulos fiscais. O Estado deve, também, ampliar o direito de expropriar imóveis rurais, efetivar a regularização fundiária e a arrecadação das terras públicas e qualificar as formas complementares de acesso às terras que não possam ser desapropriadas, principalmente por meio do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Somado ao acesso à terra, se faz necessário assegurar o redirecionamento dos investimentos e a garantia de políticas públicas inclusivas que atendam às demandas e diversidades dos povos do campo e da floresta, promovendo o desenvolvimento sustentável dos projetos de assentamento de reforma agrária, nas suas variadas formas (projetos agroextrativistas, projetos de desenvolvimento sustentável – PDS, dentre outros). As ações devem estar pautadas num planejamento construído a partir do zoneamento agroecológico do território, em processos articulados e integrados que atendam às especificidades das regiões e garantam a sustentabilidade econômica, social e ambiental das áreas de reforma agrária.

A ampliação e o fortalecimento da agricultura familiar, necessariamente, devem ter por base um novo padrão tecnológico que seja compatível com a produção familiar. Isto demandará a construção de nova matriz tecnológica, o incremento e o estímulo a pesquisas científicas que dialoguem com os interesses da sustentabilidade. Da mesma forma, deve ser universalizado o acesso à assistência técnica tendo como referência a viabilidade social e econômica da unidade familiar e a qualificação para o acesso às políticas públicas, incluindo as políticas específicas para mulheres e jovens.

A adoção de nova matriz tecnológica exige a efetiva incorporação de princípios agroecológicos em diferentes âmbitos: as políticas públicas destinadas à agricultura familiar, em especial o crédito rural, devem privilegiar os sistemas produtivos baseados na agrobiodiversidade. Da mesma forma, políticas de assistência técnica e extensão rural e programas de pesquisa devem ser orientados pela lógica da sustentabilidade, contemplando as dimensões sociais, ambientais e econômicas, de forma a verdadeiramente incorporar a sustentabilidade na prática dos sujeitos, sejam eles (as) trabalhadores e trabalhadoras ou técnicos (as).

Dentre as políticas públicas a serem implementadas para a consolidação da agricultura familiar, a educação profissionalizante se constitui num componente estrutural. É necessária a criação de escolas técnicas agrícolas acessíveis aos filhos e filhas de agricultores, nas diferentes regiões do País, com objetivo de preparar a juventude para o gerenciamento e a administração da unidade familiar de produção.

Mineração no Brasil

A atividade mineradora é indispensável para a manutenção da atividade industrial, tendo em vista que produtos como automóveis, máquinas, equipamentos, bens de consumo, entre outros, são fabricados a partir de matérias-primas vindas dessa extração. Entretanto, o garimpo mecanizado forma mais utilizada hoje em dia, é comprovadamente nocivo ao meio ambiente pela forma agressiva como interfere na paisagem natural, degrada as margens de rios, polui com metais pesados os mananciais e as bacias hidrográficas, assim como contamina o meio ambiente com seus rejeitos, lavagens e transportes de cargas, e afeta drasticamente a saúde dos garimpeiros e populações próximas.

A matriz energética mundial, que até hoje operou com base principalmente em combustíveis fósseis derivados do petróleo, do carvão mineral e do gás natural, produz fortes impactos ambientais no planeta, dos quais a geração de gases de efeito estufa é um deles. Segundo o Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM, o crescimento do setor (9,78%, em 2005, e 5,95%, em 2006), é superior ao PIB nacional (2,94%, em 2005 e 3,7%, em 2006). Cabe destacar que o valor das exportações do setor mineral brasileiro (US\$ 40,1 bi, em 2006), significa uma participação de 29,1% do total exportado, 31,0% do importado e 25,5% no saldo positivo da balança comercial do país (IBRAM). No atual cenário econômico mundial e nacional, as previsões são de aquecimento e crescimento do setor nos próximos anos.

Outro problema que agrava ainda mais o crescente mercado extrativista mineral é que, na maior parte dos casos, os danos ambientais causados são irreversíveis e a compensação ambiental estipulada pelos órgãos públicos, conhecida como mitigação, é insuficiente para reverter o processo de degradação. Ou seja, com a promessa de geração de emprego e renda, nem sempre comprovados, a atividade mineral tem deixado um passivo ambiental para as gerações futuras.

É urgente um debate nacional sobre o tema soberania mineral que congregue especialistas, juristas, sindicalistas, sociedade civil, empresas, entidades ambientalistas e a mídia, a fim de que se possa cobrar um papel mais presente do Estado na regulamentação e fiscalização dessas atividades extrativistas de forma a prevenir e punir os impactos ambientais.

A realidade é que o Estado brasileiro deveria exigir uma efetiva contrapartida na recuperação das áreas extrativistas, investimentos em educação, saúde e geração de emprego e renda para as populações das áreas afetadas, não como forma de legitimar os impactos negativos da atividade, mas para evitar que o país venha a ser considerado um dos grandes vilões ambientais no setor de mineração.



A Proteção das Florestas e da Biodiversidade



Brasil enfrenta o contínuo desafio de manter o seu modelo de desenvolvimento e garantir a preservação de suas florestas, de sua biodiversidade e de seus recursos naturais.

O *Código Florestal Brasileiro* ou a Lei Federal n. 4.771, data de 15 de setembro de 1965, e tem por objetivo definir algumas premissas em relação às florestas, à preservação, uso e propriedade do solo e à proteção de unidades hídricas. É o Código Florestal Brasileiro que determina a obrigação de se preservar áreas sensíveis (APP) e de se manter uma parcela da vegetação nativa no interior das propriedades rurais (Reserva Legal). Esta Lei Federal também veta a ocupação urbana ou agrícola em áreas de risco, sujeitas a inundações e deslizamentos de terra.

Em seu Artigo 1º, o Código afirma que “as florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.”

As ações ou omissões contrárias ao que dispõe esta Lei são consideradas uso nocivo da propriedade e poderão ser enquadradas no Art. 275, Inciso II, do Código de Processo Civil.

O conceito de função da propriedade da terra nasceu com o Estatuto da Terra (Lei Federal n. 4.504, de 30 de novembro de 1964 – Art. 2º.) e foi reafirmado pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, de modo que, cumprem a sua função social apenas os imóveis rurais que, além de produzir, também preservam o meio ambiente.

Os imóveis rurais brasileiros, tanto na Amazônia como no resto do país, apresentam algum nível de irregularidade legal perante as exigências do Código Florestal Brasileiro. Alguns não têm Reserva Legal suficiente; outros plantam nas margens dos rios e córregos onde deveriam estar as APPs; outros, ainda, plantaram em encostas e topo de morros, que também deveriam ser APPs. Parte da produção rural brasileira de hoje é feita em desacordo com o Código e a série de decretos, normas e outros dispositivos. Para superar o impasse, discute-se no Congresso Nacional a atualização do Código Florestal com base em dois

pilares: garantir a preservação ambiental e a produção agrícola. O texto já foi aprovado na Câmara e agora tramita no Senado.

Amazônia

Os biomas mais ricos do planeta estão no Brasil. O bioma Amazônia é a maior floresta pluvial tropical do mundo, pois abrange grande parte da região Norte do Brasil. A Floresta Amazônica ocupa quase a metade do território brasileiro, o que faz com que o Brasil seja um campeão de biodiversidade, encabeçando a lista dos países megadiversos.

A região é compreendida pela bacia do rio Amazonas, a mais extensa do planeta, formada por 25 mil quilômetros de rios navegáveis, em cerca de 6.900.000 km², dos quais aproximadamente 3.800.000 km² estão no Brasil.

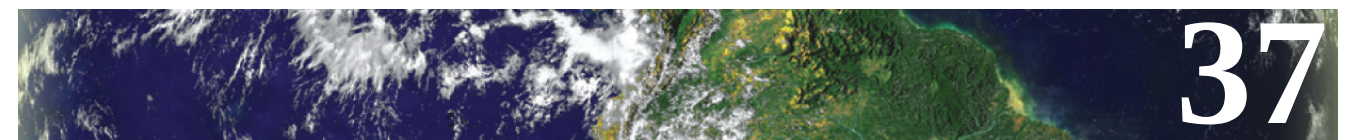
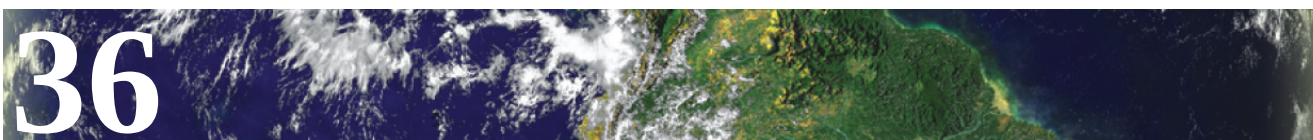
A Amazônia Legal, estabelecida no Artigo 2º da Lei Federal nº 5.173, de outubro de 1966, abrange os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, parte do Maranhão e cinco municípios de Goiás. Representa 59% do território brasileiro, onde vivem 20,3 milhões de pessoas (12,32% da população nacional). Moram na zona urbana, 68,9% desse contingente moram em zona urbana.

Historicamente os recursos naturais sempre foram utilizados de forma equivocada, principalmente pelas instalações de grandes projetos agropecuários, levando à transformação de extensas áreas de floresta nativas em pastagens. Após um curto período, essas áreas se tornam degradadas, devido à baixa fertilidade do solo, uso indevido do fogo e super lotação de animais por unidade de pasto.

O desmatamento da Amazônia tem origem na atividade pecuária, bastante desenvolvida, especialmente nos anos 70. Nos anos 90, um novo e importante vetor de ocupação se deu com a entrada do agronegócio, com destaque para a soja. A potencialidade para o cultivo de grãos se dá principalmente nas áreas de cerrado da Amazônia:

Mato Grosso, Tocantins e sul do Maranhão. Por sua vez, o crescimento de alguns pólos de plantio de soja nas regiões de Santarém, Marabá e Redenção (todas no Pará) refletem políticas estaduais de incentivo a plantios comerciais fora das áreas de expansão do cerrado.

Em vista da comercialização indiscriminada e do uso inadequado dos recursos naturais da região, algumas entidades começaram a desenvolver iniciativas que convergiam para a criação de novas alternativas para preservação do meio ambiente e garantia do uso sustentável dos



rios, lagos e florestas.

A organização social e produtiva na Amazônia Legal reflete os diferentes aportes populacionais ocorridos desde o fim do século XIX. Na parte oriental, por exemplo, a migração recente de nordestinos contribuiu para a formação de uma identidade diferenciada em relação à da Amazônia ocidental, que se caracteriza por populações estabelecidas há muito tempo, em virtude do ciclo da borracha. Já na parte meridional, os migrantes do Sul e Sudeste brasileiros contribuíram para outra realidade, baseada nas formas de produção e nos estabelecimentos agropecuários mais modernos tecnologicamente.

Outra questão importante que deve ser observada no planejamento regional é a dinâmica própria do clima e dos rios amazônicos. A maioria das bacias hidrográficas é transfronteiriça, o que aumenta enormemente a responsabilidade do Brasil sobre intervenções causadoras de impacto ambiental negativo. O fato de haver seis meses de chuva (de novembro a abril) e seis meses de seca (de maio a outubro), alterando fortemente o nível e o volume de água, pode ser um significativo indicador de que a bacia hidrográfica não aceita barragem ou instalação de tantas usinas hidrelétricas como as que estão sendo previstas para os rios Tapajós, Xingu e Madeira.

O aumento da amplitude de 12 metros para 16 metros do nível da água dos rios entre os períodos de cheia e seca é também um fator importante a ser considerado, principalmente se esta tendência se mantiver e for aumentando em função de mudanças climáticas mais significativas.

É preciso normatizar e fiscalizar rigorosamente a construção de portos fluviais, pois são muito comuns os desmoronamentos dos mesmos em rios amazônicos. Em pouco tempo, a continuidade desses fatos pode trazer graves consequências para a economia local, para a saúde do rio e para a sua própria navegabilidade.

Outra característica dos rios amazônicos é a existência de inúmeros igarapés, que servem de contribuintes importantes para o rio maior. O uso do solo tem que respeitar e valorizar essas unidades hídricas, como garantia da saúde da bacia hidrográfica. O que se observa, muitas vezes, é o seu aterramento ou o uso dos igarapés para recepção e transporte de lixo e de esgoto doméstico, que além de produzir um forte odor na região, podem ser os responsáveis pelo surgimento e veiculação de várias doenças.

É fundamental, urgente e extremamente necessário grande investimento em saneamen-

to básico, acompanhado de tratamento do esgoto, separação e reaproveitamento dos resíduos sólidos, além de permanente trabalho de educação ambiental popular, para educar o povo e conseguir sua mudança de comportamento em relação ao destino final adequado do esgoto e do lixo. Isso, inclusive, deve anteceder a toda e qualquer política de desenvolvimento, pois está na base da saúde e da qualidade de vida da população.

A falta de saneamento básico pode trazer consequências também aos lençóis d'água subterrâneos. Em algumas cidades, como Manaus, por exemplo, o abastecimento público é feito com água de aquíferos, ou onde não há rede de abastecimento, o suprimento de água se dá através de poços, tanto do tipo cacimba como artesianos.

O PROSAMIM – Programa de Saneamento Ambiental dos Igarapés de Manaus - representa importante iniciativa nesse sentido, mas ainda não é suficiente para atender às necessidades locais e o tratamento do esgoto ainda não é feito de forma eficiente. O PROSAMIM melhorou a paisagem e a qualidade habitacional da população, mas ainda não descontaminou a água dos igarapés, que por sua vez, contaminam a água do rio Negro (no caso de Manaus).

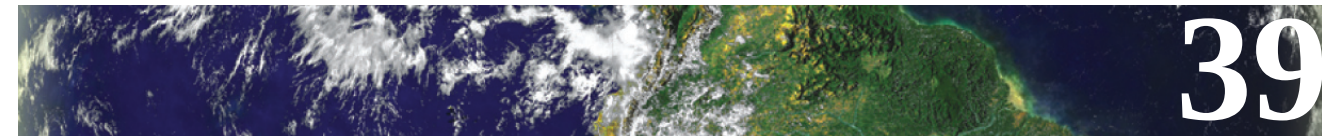
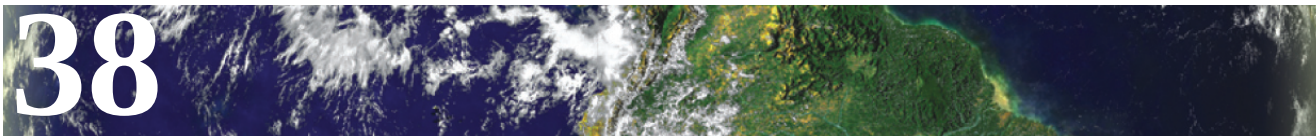
Os desafios são dois: trabalhar a gestão dos igarapés e envolver o maior número possível de pessoas da sociedade civil nesse processo, com efetiva participação na gestão.

Um dos graves problemas é a falta de prioridade e de investimento. Os órgãos estaduais de fiscalização e gestão hídrica não dispõem de “musculatura” suficiente para atender à demanda e às necessidades locais. É urgente equipar esses órgãos com recursos humanos, infra-estrutura e recursos financeiros para elaborar e executar uma política pública eficiente e eficaz de saneamento ambiental e para a gestão dos recursos hídricos. É preciso estabelecer critérios de outorga, cadastramento de usuários, enquadramento hídrico, a extração de areia, o garimpo e as atividades portuárias e agropecuárias.

Embora se diga que não há conflitos em relação ao uso da água dos rios amazônicos, sabe-se que os maiores conflitos ocorrem nas bacias peri-urbanas. Há conflitos, sim, na abundância. A navegação, o assoreamento dos rios, o uso e apropriação do solo, os aterros de resíduos sólidos, a irrigação, o garimpo, eventos climáticos extremos, são geradores de conflitos.

De forma resumida, a complexidade da região Amazônica exige que se leve em consideração os seguintes aspectos:

- a grande dimensão da região;
- alta disponibilidade hídrica;
- as alterações na qualidade da água e no leito do curso do rio entre períodos de chuva e de seca, alterando também a condição geral do rio, a batimetria e os balizamentos específicos;
- a fragilidade dos complexos ecossistemas;
- a relação água – floresta – uso do solo – complexidade;
- as águas compartilhadas – transfronteiriças;
- a influência / importância da floresta para o clima;



- necessidade de políticas públicas eficazes e eficientes de saneamento ambiental;
- a necessidade de fortalecimento das instituições públicas de gestão ambiental e de recursos hídricos em toda a Região Amazônica e nas várias instâncias de Governo;
- a necessidade de grande articulação entre as instâncias nacionais de governo;
- a necessidade de articulação das instâncias nacionais com as internacionais de governo;
- o pagamento pelos serviços ambientais que a Região presta ao Brasil e ao mundo;
- a proteção de comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, ribeirinhos;
- o zoneamento ecológico-econômico, baseado em princípios de sustentabilidade;
- a manutenção, ampliação e proteção das Unidades de Conservação;
- a participação da sociedade civil na gestão regional;
- o forte impacto socioambiental negativo que determinadas intervenções e obras públicas causam na Região;
- a gestão e eliminação de conflitos;
- a necessidade de grandes investimentos em pesquisa e estudos científicos.



Principais Referências da Legislação Ambiental

Com o objetivo de facilitar a busca de informações legais, seguem algumas das principais leis federais, decretos-lei, decretos, resoluções e outros documentos ou dispositivos legais relacionados com as questões ambientais. Estão colocados na ordem cronológica em que entraram em vigor.

- **JULHO DE 1934** – Código de Águas do Brasil – Decreto Federal n. 24.643, de 10 de julho de 1934.

- **JANEIRO DE 1940** – Código de Minas – instituído pelo Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940.

- **SETEMBRO DE 1954** – Código de Saúde do Brasil – Lei Federal n. 2.312, de 03 de setembro de 1954, regulamentada pelo Decreto Federal n. 49.974-A – de 21 de janeiro de 1961.

- **JULHO DE 1961** – Lei Federal n. 3.924, de 26 de julho de 1961 – Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

- **SETEMBRO DE 1962** – Lei Federal n. 4.132, de 10 de setembro de 1962 – Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

- **NOVEMBRO DE 1964** – Estatuto da Terra – Lei Federal n. 4.504, de 30 de novembro de 1964.

- **JUNHO DE 1965** – Lei Federal n. 4.717, de 29 de junho de 1965 – Regula a Ação Popular, estabelecendo que qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público, no âmbito da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, além de outros.

- **SETEMBRO DE 1965** – Código Florestal Brasileiro – Lei Federal n. 4.771, de 15 de setembro de 1965.

- **JANEIRO DE 1967** – Lei Federal n. 5.197, de 03 de janeiro de 1967 – Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

- **FEVEREIRO DE 1967** – Código de Mineração (substitui o Código de Minas) – Decreto-Lei n. 227, de 28 de fevereiro de 1967. Está sofrendo revisão e, em 2011, deverá ser aprovado o novo Código de Mineração, que deverá propor a criação da Agência Nacional de Mineração.

FEVEREIRO DE 1967 – Decreto-Lei n. 271, de 28 de fevereiro de 1967 – Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador, concessão de uso do espaço aéreo, e dá outras providências.

- **SETEMBRO DE 1973** – Lei Federal n. 5.917, de 10 de setembro de 1973 – Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

- **AGOSTO DE 1975** – Decreto-Lei Federal n. 1.413, de 14 de agosto de 1975 – Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais.

- **OUTUBRO DE 1977** – Lei Federal n. 6.453, de 17 de outubro de 1977 – Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares e dá outras providências.

- **DEZEMBRO DE 1977** – Lei Federal n. 6.513, de 20 de dezembro de 1977 – Dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico; sobre o inventário com finalidades turísticas dos bens de valor cultural e natural, e dá outras providências.

- **SETEMBRO DE 1978** – Lei Federal n. 6.567, de 24 de setembro de 1978 – Dispõe sobre regime especial para exploração e o aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

- **DEZEMBRO DE 1979** – Lei de Loteamentos – Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

- **JULHO DE 1980** – Lei Federal n. 6.803, de 02 de julho de 1980 – Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências.

- **DEZEMBRO DE 1980** – Lei Federal n. 6.894, de 16 de dezembro de 1980 - Dispõe sobre a inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

- **ABRIL DE 1981** – Lei Federal n. 6.902, de 27 de abril de 1981 – Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental, e dá outras providências.

- **MAIO DE 1981** – Decreto Federal n. 86.028 – de 27 de maio de 1981 – institui, em todo o território nacional, a Semana Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

- **AGOSTO DE 1981** – Política Nacional de Meio Ambiente – Lei Federal n. 6.938. de 31 de agosto de 1981 – constitui o SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente (Conselho de Governo, CONAMA, Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, IBAMA, órgãos seccionais e institui o Cadastro

de Defesa Animal) – fins e mecanismos de formulação e aplicação da Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências. Regulamentada pelo Decreto n. 99.274 – de 06 de junho de 1990.

- **JULHO DE 1985** – Lei Federal n. 7.347, de 24 de julho de 1985 – Disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. O Art. 5º dessa Lei foi alterado pela Lei Federal n. 11.448, de 15 de janeiro de 2007, que legitima para a sua propositura a Defensoria Pública.

- **SETEMBRO DE 1985** – Lei Federal n. 7.365, de 13 de setembro de 1985 – Proíbe a fabricação no Brasil e a importação de detergentes Não Biodegradáveis.

- **JANEIRO DE 1986** – Resolução 1, do CONAMA, de 23 de janeiro de 1986 – Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

- **JANEIRO DE 1986** – Resolução 6, do CONAMA, de 24 de janeiro de 1986 – Dispõe sobre aprovação de modelos para publicação de pedidos de licenciamento.

- **DEZEMBRO DE 1987** – Resolução 9, do CONAMA, de 03 de dezembro de 1987 – Dispõe sobre a questão de audiências públicas.

- **MAIO DE 1988** – Lei Federal n. 7.661, de 16 de maio de 1988 – Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

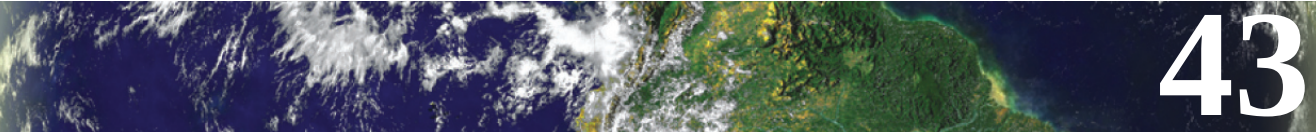
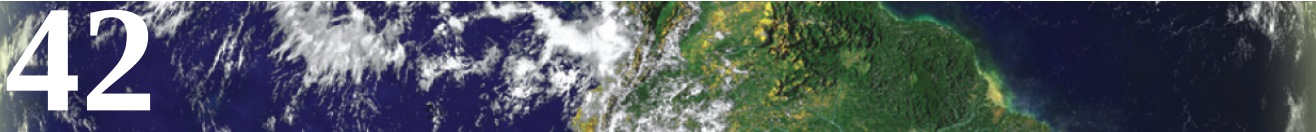
- **OUTUBRO DE 1988** – Capítulo de Meio Ambiente da Constituição Federal – Art. 225 – de 05 de outubro de 1988.

- **FEVEREIRO DE 1989** – Lei Federal n. 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 – Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – e dá outras providências. Esta Lei foi modificada, em 28 de agosto de 2007, pela Lei Federal n. 11.516.

- **ABRIL DE 1989** – Lei Federal n. 7.754, de 14 de abril de 1989 – Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências.

- **JULHO DE 1989** – Lei Federal n. 7.797, de 10 de julho de 1989 – Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente – regulamentada pelo Decreto n. 98.161 – de 21 de setembro de 1989.

- **JULHO DE 1989** – Lei Federal n. 7.802, de 11 de julho de 1989 – Dispõe sobre a pesquisa, experimentação, produção, embalagem, rotulagem, transporte, armazenamento, comercialização, propaganda e outros, dos agrotóxicos, seus componentes e afins – Regulamentada pelo Decreto n. 98.816 – de 11 de



janeiro de 1990.

- **JULHO DE 1989** – Lei Federal n. 7.805, de 18 de julho de 1989 – Altera o Decreto-Lei n. 227, de 28 de fevereiro de 1967, cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula, e dá outras providências.

- **NOVEMBRO DE 1989** – Lei Federal n. 7.886, de 20 de novembro de 1989 – Regulamenta a concessão de direitos minerários e regulamenta o Art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

- **1989 e 1990** – Leis Federais números 7.804/1989 e 8.028/1990 – estão relacionadas com a criação e a composição do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente.

- **JUNHO DE 1990** – Decreto n. 99.274, de 06 de junho de 1990 – Regulamenta a Lei Federal n. 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

- **SETEMBRO DE 1990** – Cria o SUS – Sistema Único de Saúde – Lei Federal n. 8.080 – de 19 de setembro de 1990.

- **DEZEMBRO DE 1990** – Lei Federal n. 8.142 – de 28 de dezembro de 1990 – cria o mecanismo de controle social do SUS.

- **JANEIRO DE 1991** – Lei Federal n. 8.171, de 17 de janeiro de 1991 – Dispõe sobre a Política Agrícola Brasileira.

- **OUTUBRO DE 1993** – Lei Federal n. 8.723, de 28 de outubro de 1993 – Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

- **DEZEMBRO DE 1993** – Lei Federal n. 8.746, de 09 de dezembro de 1993 – Cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal – Regulamentado pelo Decreto n. 1.205 – de 01 de agosto de 1994.

- **JUNHO DE 1995** – Lei Federal n. 9.055, de 1º. de junho de 1995 – Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, e dá outras providências.

- **JULHO DE 1996** – Lei Federal n. 9.294, de 15 de julho de 1996 – Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agri-

colas, nos termos do §4º do Art. 220 da Constituição Federal.

- **JANEIRO DE 1997** – Lei Federal n. 9.433, de 08 de janeiro de 1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o Plano Nacional de Recursos Hídricos como instrumento de gestão, além de outros; regulamenta o inciso XIX do Art. 21 da Constituição Federal, e altera o Art. 1º da Lei Federal n. 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei Federal n. 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

- **DEZEMBRO DE 1997** – Resolução 237, do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 – Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.

- **FEVEREIRO DE 1998** – Lei de Crimes Ambientais – Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

- **ABRIL DE 1999** – Política Nacional de Educação Ambiental – instituída pela Lei Federal n. 9.795, de 27 de abril de 1999. Regulamentada pelo Decreto Federal n. 4.281, de 25 de junho de 2002.

- **ABRIL DE 2000** – Lei Federal n. 9.966, de 28 de abril de 2000 – Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

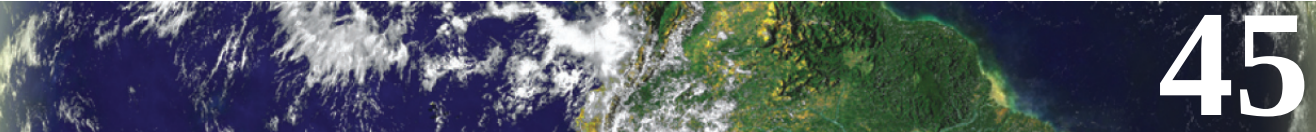
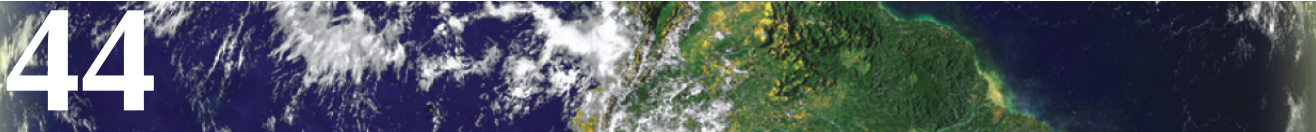
- **JULHO DE 2000** – Cria a Agência Nacional de Águas – ANA – Lei Federal n. 9.984, de 17 de julho de 2000.

- **JULHO DE 2000** – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC – Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000 – Regulamenta o Art. 225, §1º, Incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, e dá outras providências.

- **JUNHO DE 2001** – Lei Federal n. 10.233, de 05 de junho de 2001 – Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ –, a Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT – e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, e dá outras providências.

- **JUNHO DE 2001** – Resolução 279, do CONAMA, de 27 de junho de 2001 – Estabelece procedimentos para licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental.

- **JULHO DE 2001** – Estatuto da Cidade – Política Urbana – Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 – Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.



- **NOVEMBRO DE 2001** – Lei Federal n. 10.308, de 20 de novembro de 2001 – Dispõe sobre a seleção de locais, a construção, o licenciamento, a operação, a fiscalização, os custos, a indenização, a responsabilidade civil e as garantias referentes aos depósitos de rejeitos radioativos, e dá outras providências.

- **MARÇO DE 2002** – Resolução 302, do CONAMA, de 20 de março de 2002 – Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.

- **MARÇO DE 2002** – Resolução 303, do CONAMA, de 20 de março de 2002 – Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.

- **JULHO DE 2002** – Resolução 306, do CONAMA, de 05 de julho de 2002 – Estabelece requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais.

- **JULHO DE 2002** – Resolução 307, do CONAMA, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

- **JULHO DE 2002** – Decreto Federal n. 4.297, de 10 de julho de 2002 – Estabelece critérios para o Zoneamento Ecológico–Econômico do Brasil.

- **JULHO DE 2002** – Rodeio – Lei Federal n. 10.519, de 17 de julho de 2002 – Dispõe sobre a promoção e fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização de rodeio e dá outras providências.

- **ABRIL DE 2003** – Resolução 334, do CONAMA, de 03 de abril de 2003 – Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

- **ABRIL DE 2003** – Lei Federal n. 10.650, de 16 de abril de 2003 – Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA. Ver também a Resolução CONAMA 379/2006 que cria e regulamenta sistema de dados e informações sobre a gestão florestal no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

- **MAIO DE 2003** – PRONABIO – Programa Nacional da Diversidade Biológica – Decreto Federal n. 4.703, de 21 de maio de 2003. Comitês da Biosfera.

- **OUTUBRO DE 2003** – Resolução n. 32 do CNRH – Conselho Nacional dos Recursos Hídricos, de 15 de outubro de 2003 - Institui a Divisão Hidrográfica Nacional, em regiões hidrográficas, com a finalidade de orientar, fundamentar e implementar o Plano Nacional de Recursos Hídricos. Considera-se como região hidrográfica o espaço territorial brasileiro compreendido por uma bacia, grupo de bacias ou sub-

bacias hidrográficas contíguas com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, com vistas a orientar o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos.

- **JUNHO DE 2004** – Lei Federal n. 10.881, de 09 de junho de 2004 – Dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agências de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

- **MARÇO DE 2005** – Resolução 357, do CONAMA, de 17 de março de 2005 – Estabelece diretrizes ambientais para corpos de água e padrões de lançamentos de efluentes.

- **MARÇO DE 2005** – Lei da Biossegurança – Lei Federal n. 11.105, de 24 de março de 2005 – Regulamenta os Incisos II, IV e V do §1º. do Art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTN-BIO, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei Federal 8.974, de 05 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e os Arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 16 da Lei Federal n. 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências. Esta Lei Federal n. 11.105/2005 é regulamentada pelo Decreto Federal n. 5.591/2005.

- **ABRIL DE 2005** – Resolução 358, do CONAMA, de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

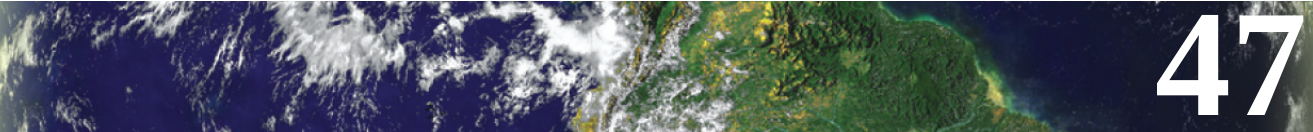
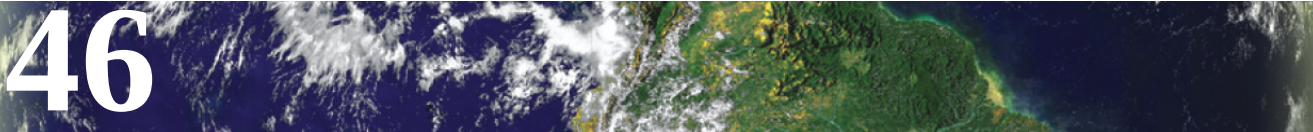
- **MARÇO DE 2006** – Lei das Florestas Nacionais – Lei Federal n. 11.284, de 02 de março de 2006 – Dispõe sobre a gestão das florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, altera as Leis Federais n. 10.683, de 28 de maio de 2003, n. 5.868, de 12 de dezembro de 1972, n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, e n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

- **MARÇO DE 2006** – Resolução 369, do CONAMA, de 28 de março de 2006 – Dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.

- **JULHO DE 2006** – Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006.

- **OUTUBRO DE 2006** – Resolução 377 do CONAMA, de 09 de outubro de 2006 – Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

- **OUTUBRO DE 2006** – Resolução 378 do CONAMA, de 19 de outubro de 2006 – Define os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional para fins do disposto no Inciso III, §1º, Art. 19 da Lei Federal n. 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal



Brasileiro), e dá outras providências.

- **OUTUBRO DE 2006** – Resolução 379 do CONAMA, de 19 de outubro de 2006 – Cria e regula-
menta sistema de dados e informações sobre a gestão florestal no âmbito do Sistema Nacional do Meio
Ambiente – SISNAMA.

- **DEZEMBRO DE 2006** – Lei da Mata Atlântica – Lei Federal n. 11.428, de 22 de dezembro de
2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras
providências. Ver também os Decretos Federais n. 6.321/2007 (que dispõe sobre ações relativas à preven-
ção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia) e n. 6.660/2008 (que regulamenta
dispositivos da Lei Federal n. 11.428/2006).

- **JANEIRO DE 2007** – Lei do Saneamento Básico – Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007
– Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico; altera as Leis Federais n. 6.766, de 19 de
dezembro de 1979, n. 8.036, de 11 de maio de 1990, n. 8.666, de 21 de junho de 1993, n. 8.987, de 13
de fevereiro de 1995; revoga a Lei Federal n. 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. A
Lei do Saneamento Básico é regulamentada pelo Decreto Federal n. 7.217/2010.

- **MAIO DE 2007** – Projeto de Lei do Deputado Alexandre Silveira – propõe a regulamentação da
profissão de Técnico de Meio Ambiente.

- **AGOSTO DE 2007** – Lei Federal n. 11.516, de 28 de agosto de 2007 – Dispõe sobre a criação do
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, altera várias Leis
Federais e dá outras providências.

- **SETEMBRO DE 2007** – Resolução 27 do CGEN/MMA – Conselho de Gestão do Patrimônio Gené-
tico/Ministério do Meio Ambiente, de 27 de setembro de 2007 – Estabelece as diretrizes para elaboração
dos Contratos de Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios que tenham a União como
parte.

- **NOVEMBRO DE 2007** – Resolução 394 do CONAMA, de 06 de novembro de 2007 – Estabelece
os critérios para a determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas como animais de
estimação.

- **MARÇO DE 2008** – Transgênicos – Resolução 5 da CTNBio, de 12 de março de 2008 – Dispõe
sobre normas para liberação comercial de Organismos Geneticamente Modificados – OGM – e seus deri-
vados.

- **OUTUBRO DE 2008** – Lei Federal n. 11.794, de 08 de outubro de 2008 – Regulamenta o Inciso
VII do §1º do Art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para uso científico de ani-
mais; revoga a Lei Federal n. 6.638, de 08 de maio de 1979, e dá outras providências.

- **NOVEMBRO DE 2008** – Pilhas e Baterias – Resolução 401 do CONAMA, de 04 de novembro de
2008 – Estabelece os limites máximos de Chumbo, Cádmio e Mercúrio para pilhas e baterias comercializa-
das no território nacional e os critérios e os padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado,
e dá outras providências.

- **MAIO DE 2009** – Resolução do CONAMA 412, de 13 de maio de 2009 – Estabelece critérios e
diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habita-
ções de Interesse Social.

- **MAIO DE 2009** – Lei Federal n. 11.936, de 14 de maio de 2009 – Proíbe a fabricação, importação,
exportação, manutenção, comercialização e uso do DDT – DicloroDifenilTricloretoano.

- **JUNHO DE 2009** – Transgênicos – Resolução 8 da CTNBio, de 03 de junho de 2009 – Dispõe
sobre normas simplificadas para Liberação Planejada no meio ambiente de Organismos Geneticamente
Modificados (OGM) da Classe de Risco I e seus derivados.

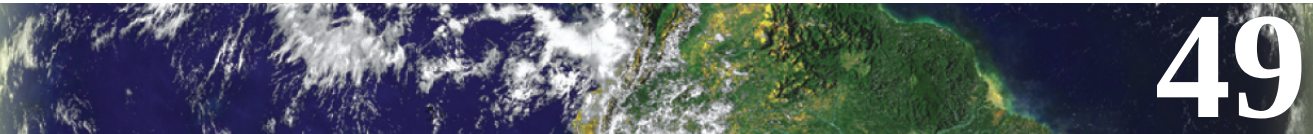
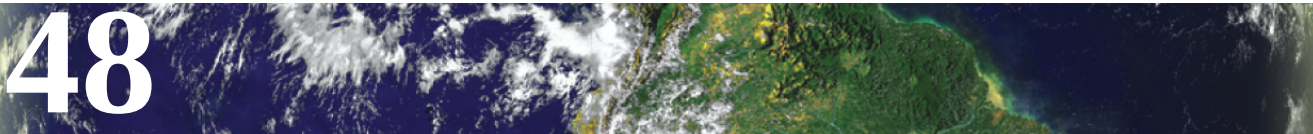
- **JUNHO DE 2009** – Lei Federal n. 11.959, de 29 de junho de 2009 – Dispõe sobre a Política Nacio-
nal de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a
Lei Federal n. 7.679, de 23 de novembro de 1988, e Dispositivos do Decreto-Lei 221, de 28 de fevereiro
de 1967, e dá outras providências.

- **SETEMBRO DE 2009** – Pneus – Resolução 416, do CONAMA, de 30 de setembro de 2009 – Dis-
põe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambiental-
mente adequada, e dá outras providências.

- **NOVEMBRO DE 2009** – Resolução 418, do CONAMA, de 25 de novembro de 2009 – Dispõe sobre
critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV e para a implantação de
Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M pelos órgãos estaduais e municipais de
meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de ma-
nutenção de veículos em uso. Ver também Resolução 426/2010 do CONAMA – Estabelece o prazo até 25
de abril de 2012 para a implantação do PCPV nos Estados.

- **DEZEMBRO DE 2009** – Lei Federal n. 12.114, de 09 de dezembro de 2009 – Cria o Fundo Nacio-
nal sobre Mudança do Clima, altera os Arts. 6º e 50 da Lei Federal n. 9.478, de 06 de agosto de 1997, e
dá outras providências. Esta Lei Federal n. 12.114/2009 é regulamentada pelo Decreto Federal n. 7.343,
de novembro de 2010.

- **DEZEMBRO DE 2009** – Política Nacional de Combate às Mudanças Climáticas – PMNC – Lei Fed-
eral n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, estabelece o compromisso nacional voluntário de adotar ações
de mitigação das emissões antrópicas de gases de efeito estufa com vistas a reduzir entre 36,1% e 38,9%
suas emissões projetadas até 2020.



- **MARÇO DE 2010** – Resolução do CONAMA 422, de 23 de março de 2010 – Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei Federal n. 9.795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências.

- **AGOSTO DE 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a PNRS; altera a Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

- **SETEMBRO DE 2010** – Segurança de Barragens – Lei Federal n. 12.334, de 20 de setembro de 2010 – Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do Art. 35 da Lei Federal n. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e do Art. 4º da Lei Federal n. 9.984, de 17 de julho de 2000.

Medidas Provisórias

N. 2.186-16 – de 23 de agosto de 2001 – Regulamenta dispositivos da Convenção sobre Diversidade Biológica.

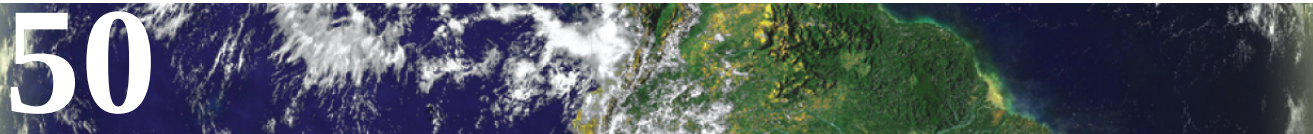
N. 2.220 – de 04 de setembro de 2001 – Dispõe sobre a concessão de uso especial de imóvel em área urbana.

Portaria

N. 259 – de 07 de agosto de 2009, do MMA/IBAMA – Inclusão obrigatória no Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de alternativas de tecnologias mais limpas para reduzir os impactos na saúde do trabalhador e no meio ambiente.

Documentos Importantes a partir da RIO/92:

- Carta da Terra.
- Agenda XXI Global.
- Agenda XXI Brasileira.
- I Conferência Nacional de Saúde Ambiental.
- I, II e III Conferências Nacional de Meio Ambiente.
- III Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.
- Protocolo de Kyoto – redução de CO2 na atmosfera e outras providências.
- Conferências das Partes sobre determinados assuntos (COP), organizadas pela ONU.



REGULAMENTO DA PRIMEIRA EDIÇÃO DA CAMPANHA “VALORIZAÇÃO DO TRABALHO COM SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CTB”

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A campanha “*Valorização do Trabalho com Sustentabilidade Socioambiental da CTB*” é realizada sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente da CTB.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 2º A campanha “*Valorização do Trabalho com Sustentabilidade Socioambiental da CTB*” tem por finalidade premiar as melhores iniciativas oriundas dos trabalhadores que invertam a lógica de exploração predatória para a utilização consciente e sustentável dos recursos naturais em suas áreas de trabalho.

Capítulo III

Dos Prêmios

Art. 3º Ao primeiro projeto vencedor, dentre os três finalistas de cada categoria definida neste Regulamento, será adaptado e encaminhado como projeto de lei que receberá o nome do proponente no âmbito do Poder Legislativo Federal, Estadual ou Municipal.

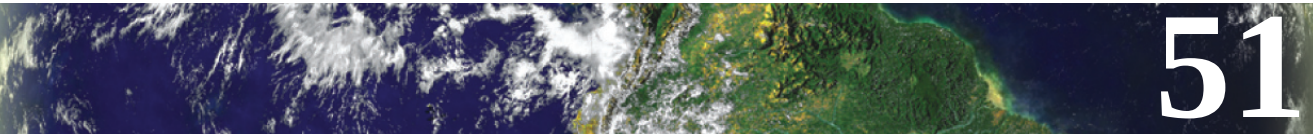
§ 1º Ao segundo colocado de cada categoria, conforme este Regulamento, será oferecida uma viagem com acompanhante para um bioma diferente da região de origem. No caso de autoria coletiva, será sorteado um de seus membros.

§ 2º Ao terceiro colocado de cada categoria, conforme este regulamento, será oferecida uma coleção de livros da área ambiental.

§ 3º Os demais participantes receberão um certificado de participação.

Capítulo IV

Dos Custos do projeto



Art. 4º Todos os custos de elaboração e divulgação de cada projeto, individualmente, serão de responsabilidade dos próprios autores do projeto.

Capítulo V

Das Categorias de Participantes

Art. 5º Poderão concorrer aos prêmios os projetos e iniciativas dentro das seguintes categorias: indústria, agricultura, comércio e serviços; que forem idealizados individualmente ou por grupo de trabalhadores; que sejam oriundos de qualquer bioma do território nacional.

Parágrafo único. É vedada, nesta premiação, a participação de empresas, ONG's ambientalistas, entidades sindicais patronais, entidades de classe patronais, órgãos públicos e partidos políticos.

Capítulo VI

Das Inscrições

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e efetuadas de **30 de maio a 17 de julho de 2011**, obrigatoriamente por remessa postal registrada, dirigida à Comissão Organizadora da campanha ***“Valorização do Trabalho com Sustentabilidade Socioambiental da CTB”***, no endereço: Avenida Liberdade, 113, 4º andar, Liberdade, Capital, Estado de São Paulo, CEP: 01503-000.

Parágrafo único. A data de postagem será considerada como a de entrega.

Art. 7º Os concorrentes poderão inscrever mais de um projeto, obedecendo sempre às disposições contidas neste Regulamento.

Art. 8º Não serão consideradas as candidaturas postadas após o dia **17 de julho de 2011**.

Art. 9º Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter os seguintes documentos, que comporão a proposta de projeto:

I - ficha de inscrição: conforme modelo em anexo (Anexo I – Ficha de Inscrição), devidamente preenchida, e assinada;

II – descrição do projeto/iniciativa, em meio físico e em meio digital, contendo: a justificativa do projeto, objetivo(s), a descrição das principais características e das atividades empreendidas, os resultados alcançados ou que poderão ser alcançados e as respectivas comprovações, que o torne merecedor de premiação;

III - cópia de documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF, no caso de pessoas físicas, e de documento que identifique as pessoas jurídicas, nos demais casos.

Capítulo VII

Das Comissões

Art. 10. A Comissão Julgadora do concurso, a ser instituída mediante indicação da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente da CTB Nacional, é composta de 3 (três) membros, de ilibada reputação e notório saber na área de meio ambiente, inclusive do trabalho, e por um representante da CTB, que presidirá a Comissão, sem direito a voto.

§ 1º A Comissão Julgadora tem a atribuição de selecionar e indicar os vencedores da campanha de cada categoria, dentre três trabalhos finalistas por ela selecionados em cada uma das categorias.

Art. 11. A Comissão Julgadora tem o prazo até **17 de agosto de 2011** para julgamento dos trabalhos e elaboração de relatório final, sendo extinta na data de entrega da premiação.

Art. 12. A Comissão Organizadora da Campanha, a ser instituída mediante indicação, será composta por 5 (cinco) integrantes do coletivo de meio ambiente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, aprovados pela Secretária de Defesa do Meio Ambiente da CTB.

§ 1º À Comissão Organizadora incumbe proceder à recepção, análise e enquadramento das candidaturas em conformidade com as categorias mencionadas no art. 5º e os requisitos mencionados no art. 9º deste Regulamento, além de assessorar técnica e administrativamente a Comissão Julgadora.

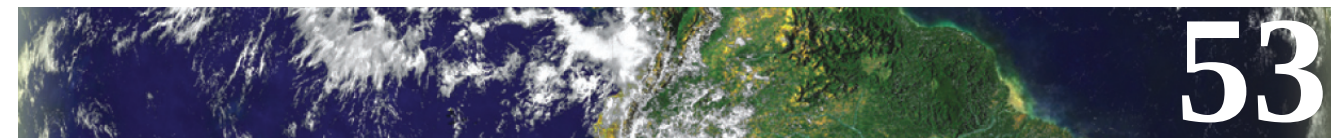
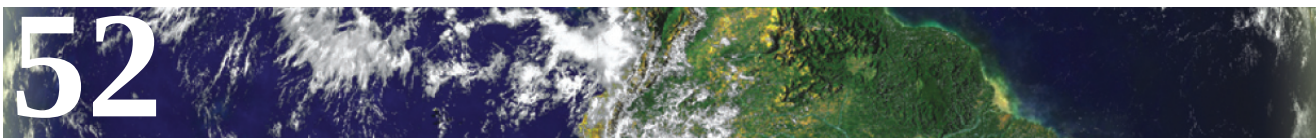
§ 2º A Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio das demais assessorias da CTB.

§ 3º A Comissão Organizadora reportar-se-á diretamente à Secretária de Defesa do Meio Ambiente da CTB, ou a um outro dirigente por ela designado.

§ 4º Os resultados dos trabalhos da Comissão Organizadora serão submetidos à Executiva Nacional da CTB para validação.

Capítulo VIII

Da Seleção e Avaliação dos Trabalhos



Art. 13. O enquadramento das candidaturas será realizado pela Comissão Organizadora em conformidade com as categorias mencionadas no art. 5º e o cumprimento dos requisitos constantes do art. 9º.

Art. 14. A avaliação do mérito será realizada pela Comissão Julgadora e consistirá na seleção de três candidaturas finalistas em cada uma das categorias, dentre as quais será apontado um vencedor por categoria, segundo análise objetiva dos seguintes critérios:

I - **efetividade**: verificação dos possíveis resultados das ações propostas pelo postulante, por parte das populações atingidas, bem como de outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

V - **originalidade**: caráter inovador e original da iniciativa em julgamento.

§ 1º A Comissão Julgadora é soberana para estabelecer seus procedimentos de trabalho.

§ 2º Os resultados das reuniões da Comissão Julgadora constarão de atas, que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros.

§ 3º As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Capítulo IX

Do cronograma

Art. 15. Em sua primeira edição, a Campanha obedecerá ao seguinte calendário:

I – Lançamento da Campanha: durante o II Congresso Nacional da CTB, que ocorreu entre os dias 24 a 26 de setembro de 2009, em São Paulo.

II - Prazo de inscrição: de **30 de maio de 2010 a 17 de julho de 2011**.

II - Prazo de julgamento: de **28 de julho a 25 de agosto de 2011**.

III - Comunicação aos finalistas: **25 de agosto de 2011**.

IV - Cerimônia de premiação: **em 08 de setembro de 2011**, em hora e local a serem oportunamente divulgados.

Capítulo X

Da Divulgação dos Resultados

Art. 16. Todos os finalistas serão informados individualmente e por escrito no **dia 25 de agosto de 2011** e poderão ser solicitados a prepararem uma apresentação de seus projetos.

Art. 17. **No dia 25 de agosto de 2011**, será dada publicidade dos três trabalhos finalistas de cada categoria.

Art. 18. Na solenidade de premiação, serão feitos o anúncio do vencedor de cada categoria e a entrega de seu certificado de premiação.

§ 1º A solenidade de premiação ocorrerá no dia **08 de setembro de 2011**, em hora e local a serem oportunamente divulgados na página da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil na internet: <http://www.ctb.org.br>.

§ 2º Aos finalistas residentes fora do local da entrega da premiação, serão fornecidas passagens para traslado dentro do território nacional, a fim de que participem da solenidade de premiação.

§ 3º O vencedor que não puder comparecer à solenidade de premiação receberá o certificado e o prêmio no prazo de até **sessenta dias após a referida solenidade**, no endereço por ele indicado.

Art. 19. O resultado da campanha será publicado no jornal da CTB e estará disponível na página da CTB na internet: <http://www.portaictb.org.br>.

Capítulo XI

Das Disposições Finais

Art. 20. A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas deste Regulamento e na autorização, quando pertinente, da publicação e da divulgação pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil dos trabalhos premiados.

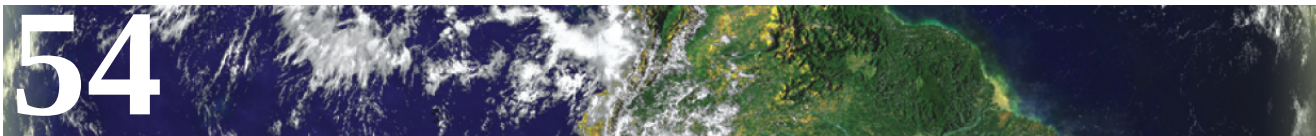
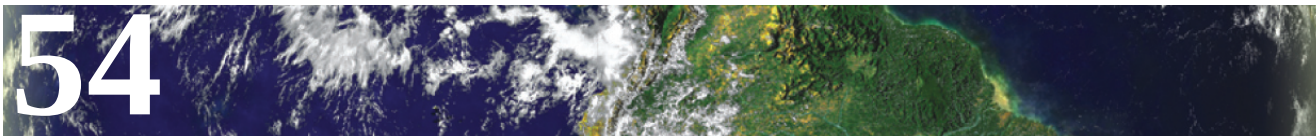
Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará desclassificação.

Art. 21. O material enviado não será devolvido, independentemente do resultado da campanha.

Art. 22. À Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil é reservado o direito de cancelar esta campanha por razões de interesse interno, em especial, motivos econômicos, alterá-la ou suspendê-la, no todo ou em parte; bem como, prorrogar os prazos previstos neste regulamento, dando a devida publicidade.

Art. 23. A Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, a critério da Secretaria de Defesa do Meio Ambiente, poderá buscar apoios e patrocínios de órgãos públicos ou privados para co-financiar e divulgar a Campanha.

Art. 24. Os esclarecimentos e outras informações relativas ao presente Regulamento poderão ser solicitados à Comissão Organizadora pelo endereço eletrônico: meioambiente@ctb.org.br; por escrito, ou ainda por telefone no número (11) 3106-0700.



Art. 25. À Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil é reservado o direito de, quando pertinente, publicar e divulgar periodicamente os trabalhos selecionados.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Executiva da CTB.

